

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB MATRIZ N.º 90.025/2024

PROCESSO N.º 21200.005511/2024-17

TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR GLOBAL DO ITEM, CONFORME TÍTULO 1 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, mediante a Pregoeira designada pela **PORTARIA PRESI N.º 345, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de NOVEMBRO de 2024 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 14 horas e 15 minutos (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **a contratação de empresa** especializada para **fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços Comuns de Engenharia referentes à instalação de sistema de sprinklers, detecção e alarme para combate a incêndio da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material e de Serviços – CATMAT/CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicafe, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.**

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no Sicafe.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL DO ITEM, OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Projeto Básico.
 - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o bem ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Projeto Básico.
 - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**
- 3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor.** para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
 - a) **as especificações dos serviços de engenharia**, conforme apresentado no Projeto Básico;
 - b) **o preço unitário e global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) **o prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela execução contratual no prazo estabelecido no Projeto Básico;

f) a declaração expressa de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. A proposta comercial do licitante melhor classificado **somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. **O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 3 (TRÊS) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.**

- 9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance**, a licitante detentora da melhor oferta deverá **encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 03 (TRÊS) horas da convocação do anexo.
- 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.
- 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Projeto Básico, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 03 (TRÊS) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.5. As empresas deverão apresentar:

10.4.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da proponente;

5.4.5.1.1 No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF ou CAU-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

5.4.5.1.2 As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.4.5.2. Atestados de Capacidade Técnica ou de Acervo técnico (CREA), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do proponente, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia de execução compatível (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins de compatibilidade deverão ser comprovados os seguintes quantitativos das instalações:

Instalação de 522 unidades de detectores de fumaça ópticos com termovelocimétricos 2.0, fabricação autobee automação industrial ltda, com certificação e homologação da Anatel ou similar;
instalação do sistema de no mínimo 385 sprinklers compatível com projeto;
fornecimento e instalação de central de alarme e detecção de incêndio WIRELESS, fabricação autobee automação industrial ltda ou similar

10.4.5.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.4.5.2.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Assinatura do representante legal da contratante;
- Data de emissão;
- Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

10.4.5.2.3. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.5.2.4. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.4.5.2.5. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e certidões, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.6. **Relativo à qualificação TÉCNICO-PROFISSIONAL, apresentar:**

10.4.7. As empresas deverão apresentar **Comprovação de capacidade técnico profissional (relativo ao profissional a ser indicado responsável técnico pelo serviço)**, sendo comprovado obrigatoriamente por ART's e Acervo técnico, emitido pelo CREA em nome do profissional habilitado em questão com quantidades mínimas de:

- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 25 (1"), devendo ser comprovada uma metragem de 467,1 m.
- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 32 (1 1/4"), devendo ser comprovada uma metragem de 55,35m.
- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 40 (1 1/2"), devendo ser comprovada uma metragem de 79,55m.
- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 50 (2"), devendo ser comprovada uma metragem de 79,55m.

- e) Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), devendo ser comprovada uma metragem de 17,55m;
- f) Execução de serviços, instalação de SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS E ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, COM NO MÍNIMO 260 UNIDADES, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3 E SUB-ITENS 3.1 A 3.1.5 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- g) Execução de serviço: instalação do sistema de no mínimo 192 sprinklers compatível com projeto;

10.4.8. **Comprovar possuir em seu quadro pessoal, Engenheiro Civil, com as atribuições necessárias a instalação e ao objeto** (reforma e execução de instalações elétricas de baixa tensão), devidamente registrado no CREA no âmbito de sua localidade, ou entregar declaração de contratação futura, de que se comprometa a contratar profissional, com a capacidade técnica e atribuições solicitadas antes da assinatura do contrato no âmbito de sua localidade.

10.4.8.1. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

- a) No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
- b) No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU rf 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

10.5. **DA VISTORIA**

10.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, no endereço SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (061) 3312-6155, podendo sua realização ser comprovada por:

10.5.1.1. Declaração assinada pela Empresa interessada de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III do Projeto Básico;

10.5.1.2. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

10.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da consulta ao mercado, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o envio das propostas.

10.5.3. Para a vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.

10.5.4. Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.

10.5.5. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.

10.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

- a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação:**

- b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

- c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

- d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>).

- 10.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.
- 10.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.
- 11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.
- 11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC. O prazo de execução do objeto será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços do objeto contratado e a subcontratação também deverão observar o disposto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Projeto Básico e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DO PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento pela execução do objeto contratual descrito neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Projeto Básico, disposto no Anexo I deste Edital.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho (PT) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**..

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e seus anexos;
- b) Anexo III - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 01 de novembro de 2024.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO
Comissão Permanente de Licitações da Matriz
Presidente da CPL

ANEXO I DO EDITAL

Projeto Básico

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo **a contratação de empresa** especializada para Fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços Comuns de Engenharia referentes à instalação de sistema de sprinklers, detecção e alarme para combate a incêndio da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços serão executados de forma indireta pelo **REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.
- 1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Projeto Básico é de **R\$ 1.225.890,20 (um milhão duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)**.
- 1.4. O critério utilizado para a formação da estimativa foram os preços praticados pela utilização de tabelas referenciais (SINAPI E ORSE) e pesquisa de mercado tendo como base os meses de ABRIL e JUNHO de 2024.
- 1.5. O **valor global** da contratação inclui todos os serviços necessários para execução do objeto.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado.
- 1.7. O modelo de disputa será o **ABERTO** e o valor estimado da licitação será **PÚBLICO**.
- 1.8. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico estão consignados no Orçamento da Conab para o ano de 2024 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho (PT) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum de engenharia, e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2. Trata-se de um serviço comum de engenharia tendo em vista a necessidade de modernização e adequação de um local já existente e praticamente definido. Sem alteração significativa de características e funcionalidade.
- 2.3. O presente objeto é justificado pela necessidade de resolução de problemas existentes no Ed. Sede da CONAB, a fim de garantir a integridade dos funcionários da empresa e o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio.
- 2.4. O sistema hoje existente necessita de correções e modernização, tendo em vista que o sistema foi executado no ano de 1979, época de inauguração da edificação a mais de 43 anos.
- 2.5. Outro fator que justifica a imperiosa modernização é a necessidade das exigências de cumprir as normas do Corpo de Bombeiro por constatar que o sistema atual existente encontra-se inoperante e com necessidade de atualização referido sistema de acordo com as novas normas do Corpo de Bombeiro do GDF.
- 2.6. Caso não haja a modernização do sistema de sprinklers, detecção e alarmes, os serviços e atividades no Edifício-Sede da Matriz poderão ser prejudicados, dado que as instalações do sistema não está funcionando adequadamente propiciando a falta de segurança para funcionários da empresa.
- 2.7. O hidrante de recalque previsto, para alimentação da rede de SPRINKLER, a tubulação enterrada constante das pranchas 9/12, já foram executadas anteriormente, portanto não fazem parte do escopo deste projeto. A tubulação da rede de recalque do sistema de sprinkler, deverá ser conectada a partir do ponto de espera existente no Hall dos banheiros coletivos do primeiro subsolo, trecho B/C do edifício matriz da Conab.

- 2.8. A central de alarme e detecção de incêndio endereçável - inicialmente especificada nas pranchas 02/12, 03/12, 07/12 e 08/12 - foi substituída pelo sistema de detecção de incêndio wireless e alarme conforme especificados nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5 da planilha orçamentária, conforme o anexo IV deste Projeto Básico.
- 2.9. A contratada executará a instalação das bombas do sistema de recalque dos sprinklers de acordo com as especificações detalhadas nas pranchas 4/12, 9/12 e 10/12, incluindo alvenaria, comunicação entre os dois reservatórios e impermeabilização dos locais, onde passaram as novas tubulações de sucção e parede de comunicação dos reservatórios.
- 2.10. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538 /2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Revitalizar a área já existente que hoje encontra-se com uma utilização inadequada;
- 3.2. Elencar os itens necessários a serem recuperados, adaptados ou substituídos para o pleno funcionamento do sistema de combate a incêndio;
- 3.3. Proporcionar um maior conforto ao usuário e evitar eventuais problemas gerados pela falta de sistema de combate a incêndio;
- 3.4. Garantir a segurança dos usuários e patrimônio da Companhia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.
- 4.2. **O prazo de execução do objeto será de 120 (CENTO E VINTE) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.
- 4.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;
- 4.4. A prorrogação será limitada ao prazo de vigência do contrato.
- 4.5. A ordem de serviço será emitida em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, onde a CONTRATADA seguirá o cronograma no ANEXO V do Projeto Básico.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1.1. A proponente deverá enviar a sua proposta conforme segue:

- 5.1.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Modelo apresentado no Projeto Básico.
- 5.1.1.2. Quantitativo, Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- 5.1.1.3. O quantitativo deve respeitar o orçamento estimativo e os preços unitários não deverão ser superiores aos apresentados no mesmo.
- 5.1.1.4. O BDI, o Cronograma e Orçamento apresentados na proposta deverão respeitar todos os normativos vigentes e acórdãos do Tribunal de Contas da União.
- 5.1.1.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- 5.1.1.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.1.1.6. Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste PB, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.1.1.7. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.1.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.1.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 5.2.1. As empresas deverão apresentar:
- 5.2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da proponente;
- 5.2.1.1.1 No caso de a proponente ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF ou CAU-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;
- 5.2.1.1.2 As certidões de registro no CREA ou CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);
- 5.2.1.2. Atestados de Capacidade Técnica ou de Acervo técnico (CREA), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do proponente, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia de execução compatível (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Para fins de

compatibilidade deverão ser comprovados os seguintes quantitativos das instalações:

Instalação de 522 unidades de detectores de fumaça ópticos com termovelocimétricos 2.0, fabricação autotermovelocimétrica industrial ltda, com certificação e homologação da Anatel ou similar
Instalação do sistema de no mínimo 385 sprinklers compatível com projeto;
Fornecimento e instalação de central de alarme e detecção de incêndio WIRELESS, fabricação autotermovelocimétrica industrial ltda ou similar

5.2.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

5.2.1.2.2. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Assinatura do representante legal da contratante;
- Data de emissão;
- Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART/RRT) em razão das obras ou serviços executados;

5.2.1.2.3. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.1.2.4. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.2.1.2.5. A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados e certidões, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

5.3.1. As empresas deverão apresentar **Comprovação de capacidade técnico profissional (relativo ao profissional a ser indicado responsável técnico pelo serviço)**, sendo comprovado obrigatoriamente por ART's e Acervo técnico, emitido pelo CREA em nome do profissional habilitado em questão com quantidades mínimas de:

- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 25 (1"), devendo ser comprovada uma metragem de 467,1 m.
- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 32 (1 1/4"), devendo ser comprovada uma metragem de 55,35m.
- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 40 (1 1/2"), devendo ser comprovada uma metragem de 79,55m.
- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 50 (2"), devendo ser comprovada uma metragem de 79,55m.
- Execução de serviços: instalação de tubo galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), devendo ser comprovada uma metragem de 17,55m;
- Execução de serviços, instalação de SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS E ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, COM NO MÍNIMO 260 UNIDADES, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3 E SUB-ITENS 3.1 A 3.1.5 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- Execução de serviço: instalação do sistema de no mínimo 192 sprinklers compatível com projeto;

5.3.2. Comprovar possuir em seu quadro pessoal, Engenheiro Civil, com as atribuições necessárias a instalação e ao objeto (reforma e execução de instalações elétricas de baixa tensão), devidamente registrado no CREA no âmbito de sua localidade, ou entregar declaração de contratação futura, de que se comprometa a contratar profissional, com a capacidade técnica e atribuições solicitadas antes da assinatura do contrato no âmbito de sua localidade.

5.3.2.1. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

- No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; ou caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
- No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU rf 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

5.4. **DA VISTORIA**

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, no endereço SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (061) 3312-6155, podendo sua realização ser comprovada por:

5.4.1.1. Declaração assinada pela Empresa interessada de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste Projeto Básico;

5.4.1.2. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

5.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da consulta ao mercado, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o envio das propostas.

5.4.3. Para a vistoria, a empresa interessada, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização de vistoria.

5.4.4. Após a vistoria técnica, o servidor responsável pelo acompanhamento assinará o atestado de vistoria.

5.4.5. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais fornecedores, devendo ser respeitado um intervalo mínimo entre os acompanhamentos.

6. **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

6.1. A empresa contratada deverá apresentar à Conab, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

- 6.2. Os custos para as Anotações de Responsabilidade Técnica, a serem emitidas pela contratada durante a execução contratual serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.3. A contratada deverá apresentar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 10 (dez) dias úteis após data de finalização das obras ou serviços.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. PREMISSAS

7.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.1.2. Todo produto entregue deve ter amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:

- 7.1.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 7.1.2.2. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC);
- 7.1.2.3. ABNT NBR 10897 - 2020 Sistemas de Proteção Contra Incêndio Por Chuveiros Automáticos;
- 7.1.2.4. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);
- 7.1.2.5. Outras leis ou normativos que sejam necessárias para o cumprimento das exigências da Administração do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.1.3. O contrato seguirá o cronograma físico financeiro apresentado no ANEXO V do Projeto Básico..

7.1.4. A planilha apresentado trata-se de uma estimativa conforme projeto anexo IV, podendo ser reduzido unilateralmente conforme entendimento da fiscalização.

7.1.5. Algumas etapas são passíveis de serem executadas parcialmente, o que dependerá do posicionamento da equipe de fiscalização acerca da necessidade de proceder o reparo integral ou não de determinada estrutura, especialmente o caso de reconstrução dos locais que foram danificados.

7.2. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS

7.2.1. Todo o acompanhamento do processo na Conab Matriz deverá ser realizado pela CONTRATADA, desde o protocolo até a resolução de pendências.

7.2.2. Os custos relacionados ao fornecimento dos produtos abaixo, quando não discriminado no orçamento sintético, Anexo IV do Projeto Básico, a exemplo de As-built e detalhamento do projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estando dessa forma, embutidos no custo total do contratado.

7.2.3. Apesar dos serviços descritos a seguir estarem detalhados em cada etapa, algumas recomendações relatadas servem de base para a realização de todas as fases seguintes.

7.2.4. Verifica-se que, para a devida execução dos serviços faz-se necessário que a rede quantificada total seja dividida em três trechos (A, B e C) de cada pavimento para que possa dar prosseguimento nos próximos pavimentos. Seguem as descrições das etapas:

7.2.4.1. A **PRIMEIRA ETAPA** do objeto consiste na execução dos serviços preliminares:

7.2.4.1.1 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar a placa de obra, conforme as especificações padronizadas pelo governo Federal. O modelo contendo dimensões e a forma deverá seguir os moldes apresentados no ANEXO IX deste projeto básico;

7.2.4.1.2 Após a Instalação da Placa de Obra, a CONTRATADA deverá analisar os projetos e realizar as devidas medições das áreas antes da confecção e compra dos materiais.

7.2.4.1.3 Deverá ser instalado o canteiro de obras e o deslocamento da equipe. Deverá ser emitido o ART ou RRT de Execução dos Serviços;

7.2.4.1.3.1 Realizar o isolamento da área de trabalho, o qual deverá ser feito com a tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c).

7.2.4.1.3.2 A CONTRATANTE disponibilizará banheiros nas suas dependências a fim de atender o efetivo da empresa durante o trabalho. Contudo, a CONTRATADA será responsável pelo zelo e conservação das dependências.

7.2.4.1.3.3 Cabe a CONTRATANTE disponibilizar as informações e autorizações, definindo-se os quantitativos e gêneros a serem extintos. Todo o processo deverá atender à legislação ambiental vigente.

7.2.4.1.4 Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação de uso, devidamente identificados. Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes e equipe fiscalizadora, a utilização de EPI's.

7.2.4.1.5 A CONTRADA deverá instalar 01 container para escritório conforme previsto no item 2.1.1 da planilha orçamentária.

7.2.4.2. A **SEGUNDA ETAPA** do objeto consiste na análise de problemas e possíveis empecilhos para a instalação.

7.2.4.2.1 A análise de problemas e possíveis empecilhos para a instalação deverá ser realizada e comprovada antes do início da execução dos serviços, caso não ocorra a referida análise, os possíveis problemas e empecilhos posteriores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4.3. A **TERCEIRA ETAPA**, consiste na instalação dos Sprinklers e dos sistemas de detecção e alarme, desde que aceita pela contratante, assentado de acordo com as especificações estabelecidas pelo projeto, normas técnicas aplicáveis e pelos fabricantes.

7.2.4.3.1 A edificação contará com um conjunto de 385 sprinklers para auxílio no combate a incêndios.

7.2.4.3.2 está detalhado no projeto na prancha 1/12, objeto do processo em questão para informações sobre a planta situação e notas gerais.

7.2.4.3.3 O sistema de Sprinklers, detecção e alarme devem ser instalados conforme especificado na prancha 1/12, 2/12, 3/12, 4/12, 7/12, 8/12, 9/12 e 10/12.

7.2.4.3.4 Quando necessário, poderá ser feita modificação na localização e conexões para passagem dos tubos, após a autorização da fiscalização desde que não seja modificada a geometria geral da rede.

7.2.4.3.5 Os esguichos deverão ser observados os detalhes e especificações dos projetos.

7.2.4.3.6 Antes de realizar qualquer alteração de material ou geometria geral da rede de hidrantes, deverá ser consultado o responsável técnico e projetista para verificar se as modificações estão dentro dos parâmetros de funcionamento e segurança do sistema e normas da ABNT, assim como do Corpo de Bombeiro do GDF.

7.2.4.3.7 Deverá ser realizado o teste de estanqueidade para garantir o funcionamento do sistema.

7.2.4.4. **A QUARTA ETAPA** consiste no levantamento e elaboração do As Built e apresentação do mesmo para a contratante após a conclusão do serviço.

7.3. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

7.3.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser realizados na Matriz, situados no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 18:00 horas;

7.3.2. A contratada poderá trabalhar aos finais de semana e feriados, inclusive no período noturno, desde que avise previamente os fiscais da obra e assumo todos os custos sem onerar o valor final da obra;

7.4. **DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

- 7.4.1.1. Deixar o sistema de sprinklers, detecção e alarme em plena condição de uso;
- 7.4.1.2. Seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 7.4.1.3. Realizar Detalhamento e As-built do sistema de sprinklers, detecção e alarme;
- 7.4.1.4. Realizar Teste de Estanqueidade Hidrostático nos Sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART e RRT;
- 7.4.1.5. Fornecer manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas executados;

7.4.2. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais;

7.4.3. Os fiscais estarão presentes diariamente na obra.

7.5. **DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

7.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

7.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

7.6. **CERTIFICADOS DE MATERIAIS**

7.6.1. Todo e qualquer material empregado deverá ter seu respectivo certificado de qualidade, disponível para inspeção à conveniência da CONTRATANTE.

7.7. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.7.1. Conforme art. 533 do RLC, será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7.7.1.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;

7.7.1.2. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

7.7.1.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

7.7.1.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

7.7.1.5. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

7.7.1.6. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

7.7.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7.7.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência de Administração, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

7.7.2.2. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

7.7.2.3. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 7.7.2.2, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

7.7.2.3.1 Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado;

7.7.2.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado no item 7.7.2.2 pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

7.7.2.5. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

7.7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

- 7.7.4. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciada o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz.
- 7.7.5. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.
- 7.7.5.1. O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência de Administração mediante manifestação formal.
- 7.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.
- 7.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.
- 7.7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 7.7.9. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.
- 7.7.10. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 7.7.11. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 7.7.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia; ou
 - Fiança bancária.
- 8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.
- 8.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 8.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.11. Será considerada extinta a garantia:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
 - Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 8.6; ou
 - Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 8.6.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e a gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 9.2. Para o cumprimento do Contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 9.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
- 9.2.2. **Fiscal Técnico:** empregado que avaliará a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do Público Usuário;

- 9.2.3. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 9.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
- 9.8.1. Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- 9.8.2. Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- 9.8.3. Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- 9.8.4. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- 9.8.5. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 9.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 9.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, o que não eximirá a CONTRATADA de realizar os ajustes necessários.
- 9.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.15. A fiscalização verificará a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Projeto Básico;
- 10.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.7. Solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.1.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 10.1.9. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- 10.1.9.1. Reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.
- 10.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;

- 10.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 10.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.1.17. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 10.1.18. Diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.1.19. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.1.20. Elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente.
 - 10.1.20.1. Uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.
- 10.1.21. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 11.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
 - 11.1.2.1. A participação na presente licitação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 11.1.3. Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.4. Seguir o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido neste Projeto Básico;
- 11.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.7. Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE optar por executar testes nos materiais, a CONTRATADA arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o CONTRATADO arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções etc.
- 11.1.8. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto);
 - 11.1.8.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 11.1.8.2. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 11.1.10. Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.11. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.13. Não se prevalecer de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);

- 11.1.14. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico (item 6.7 do recebimento dos serviços), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.15. Substituir os equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
- 11.1.16. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
- 11.1.16.1. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato.
- 11.1.16.2. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente;
- 11.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 11.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.1.21. Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.22. Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.23. Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.24. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização de cada etapa dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.25. Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:
- a) Deverá manter a postos – em pronto atendimento -, durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;
- b) Os engenheiros ou arquitetos da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida.
- c) Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.
- 11.1.26. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 11.1.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.1.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.1.30. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.1.31. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.1.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.1.33. Instruir seus empregados quanto:
- a) à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- b) à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- c) as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- d) à não solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- 11.1.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 11.1.35. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 11.1.35.1. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.35.2. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 11.1.37. Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 11.1.38. Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);

- 11.1.39. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 11.1.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.1.41. Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.42. Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- 11.1.43. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - Fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;
 - Realizar Teste de Estanqueidade Hidrostático nos Sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART/RRT;
 - Fornecer manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas;
 - Relatório de Vistoria;
 - Relatório de Conformidade Final;
 - Fornecer ARTs ou RRTs dos documentos técnicos produzidos (Projetos, Memoriais, Orçamentos, Laudos e Relatórios);
 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.1.44. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.
- 11.1.45. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 11.1.46. Assegurar à Contratante:
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.1.47. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 11.1.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 11.1.49. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.1.50. Seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- 11.1.51. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais;
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 12.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 12.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 12.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização.
 - 12.4.3. Juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
 - 12.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 12.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.5.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
 - 12.5.2. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

- 12.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 12.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.
- 12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 12.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.9.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 12.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
- 12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 12.12. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 12.13. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 12.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP**, onde:
- EM** = Encargos Moratórios devidos;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
- N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP** = Valor da prestação em atraso.
- 12.15. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;
- 12.16. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 12.16.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento.
- 12.17. A planilha de medição deverá ser apresentada juntamente com o relatório fotográfico para análise e aprovação da fiscalização para posterior emissão da nota fiscal correspondente.
- 13. DO REAJUSTE**
- 13.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INCC.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- 13.3.1. Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- 13.3.2. Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- 13.3.3. Encerramento do Contrato.
- 13.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:
- 14.1.1. Digitalização e realização dos Projetos de As-built;

- 14.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 14.3. As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório (§ 3º do art. 524º do RLC).
- 14.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante (antes do início da etapa de serviços a ser subcontratada) a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.5. É obrigação adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 14.5.1. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 14.6. São vedadas:
- 14.6.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- 14.6.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação de preços;
- 14.6.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
- 14.6.4. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,
- 14.6.5. A subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2 do art. 524).
15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.
16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa moratória;
- 16.1.3. Multa compensatória;
- 16.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- 16.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 16.2. As sanções previstas nos subitens “16.1.1” e “16.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”.
- 16.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 16.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.8. **Da sanção de advertência:**
- 16.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 16.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 16.9. **Da sanção de multa:**
- 16.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 16.9.1.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;
- 16.9.1.2. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 16.9.1.3. Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- 16.9.1.4. Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;

- 16.9.1.5. Multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.9.1.6. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 16.8.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias.
16.9.1.6.1 Esgotado o prazo limite a que se refere ao item 16.9.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.9.1.7. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 16.9.1.8. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- 16.9.1.9. Multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 16.9.1.10. Multa de 0,050% a 0,200% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
DESCRIBÇÃO		
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia
Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por Empregado e por Ocorrência
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por Empregado e por Ocorrência
Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência
Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência
Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato

- 16.9.1.11. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato.
- 16.9.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 16.9.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 16.10. **Da sanção de suspensão:**
- 16.10.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 16.10.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.10.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 16.10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

17.2.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

17.2.3. Judicial, por determinação judicial.

17.3. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

17.5. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

17.5.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

17.5.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

17.5.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.6. A rescisão deverá ser formalizada pôr termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

18. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 fica vedada a contratação:

18.1.1. De empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

18.1.2. De quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; e de autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

18.1.3. De empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

18.1.4. De empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

19.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;

19.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

19.5.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

19.5.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

19.5.3. Florestas plantadas; e

19.5.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

19.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

19.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;

19.8. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

- 19.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado
- 19.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - Outras formas vedadas pelo poder público.
- 19.11. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:
- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
 - Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
 - Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 19.12. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
 - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
 - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
- 19.13. A contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar agregados reciclados na obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 19.14. A Contratada deverá observar o o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, devendo todos os resíduos removidos estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT.
- 19.15. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 19.16. A Contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 19.17. A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

20. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 20.1. Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação
- 20.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.
- 20.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo VI do Projeto Básico.
- 20.4. A contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 20.5. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, para apurar o caso concreto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. As versões das planilhas editáveis, constantes nos anexos, que acaso sejam necessárias aos fornecedores para preenchimento e formação de proposta comercial poderão ser solicitados pelo email: gerad@conab.gov.br, até 24h antes ao dia que antecede a data do certame.
- 21.2. Integram este Projeto Básico os seguintes Anexos:
- Anexo I – Matriz de Riscos;
 - Anexo I-A - Matriz de Riscos das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia;
 - Anexo II – Modelo de apresentação de Proposta;
 - Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;
 - Anexo IV – Orçamento Sintético;
 - Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
 - Anexo VI – Curva ABC;
 - Anexo VII – Composição BDI.
 - Anexo VIII – Placa de Obras.

Elaborado por:

Área Demandante/Área Técnica:

GENIVALDO EURÍPEDES RIBEIRO

Gerência de Apoio Administrativo

Engenheiro Civil

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente projeto básico e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante/ Área Técnica:

MÁRCIA DE MEDEIROS

Gerência de Apoio Administrativo

Gerente

JHONATAS VIEIRA DE SOUSA

Superintendência de Administração

Superintendente

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO – MATRIZ DE RISCOS

Item	Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento da Contratação	Erro do tipo de Solução a ser contratada	Desconhecimento acerca do objeto. Falta de análise dos modelos adotados no âmbito da Administração Pública de uma forma geral.	Ineficácia do objeto quanto ao atendimento dos fins da contratação	1	4	4	Estudo do modelo de contratação a ser adotado com base na pratica de mercado e em contratações realizadas por outros entes públicos	Contratante
2	Planejamento da Contratação	Erro na realização dos estudos preliminares, na elaboração da Nota Técnica e do Projeto Básico	Especificações imprecisas ou incorretas. Documentos elaborados por profissional não capacitado	Necessidade de realização de novos Estudos Preliminares. Correção e elaboração de novos documentos. Atraso no processo de contratação.	2	3	6	Estudo do modelo de contratação a ser adotado com base na pratica de mercado e em contratações realizadas por outros entes públicos.	Contratante
3	Planejamento da Contratação	Estimativa de Custos	Erro na Estimativa de Custos	Superfaturamento, incorrendo em prejuízos financeiros à Conab; ou, subfaturamento, acarretando no afastamento dos interessados	2	3	6	Fazer o levantamento de todas as etapas do serviços, da mão de obra e materiais a serem empregados, utilizando das tabelas referencias SINAPI e ORSE.	Contratante
4	Planejamento da Contratação	Ausência de previsão orçamentária para garantia da contratação	Falta de recursos financeiros. Restrições orçamentárias	Arquivamento do processo de contratação	2	5	10	Consultar a área financeira acerca da disponibilidade orçamentária para garantia do processo de contratação	Contratante
5	Planejamento da Contratação	Não autorização da deflagração do processo licitatório pela Autoridade Competente	Perda de interesse da Administração na realização da contratação	Arquivamento do processo de contratação	1	5	5	Instruir os autos com as devidas justificativas de fato e de direito que embasam a necessidade da contratação.	Contratante
6	Planejamento da	Atraso ou erro na emissão do parecer jurídico	Falta de conhecimento	Atraso no processo de contratação	2	2	4	Iniciar o processo licitatório com antecedência.	Contratante

	Contratação		especifico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para análise						
7	Planejamento da Contratação	Alegação de Irregularidades ou ilegalidades nos autos do processo de contratação pela área jurídica	Falta de conhecimento acerca do objeto e dos normativos vigentes por parte do empregado responsável pela etapa de planejamento	Necessidade de adequações/ correções na instrução processual	2	3	6	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC e as contratações realizadas por outros entes públicos.	Contratante
8	Seleção do Fornecedor	Erros na elaboração e/ou publicação do edital.	Falta de conhecimento por parte do pregoeiro quanto as diretriz a serem observadas quanto a elaboração do edital e dos prazos legais a serem respeitados na publicação do aviso de licitação	Necessidade de Republicação. Atraso no processo de contratação	1	3	3	Observância ao disposto no RLC e demais normas legais aplicáveis a matéria.	Contratante
9	Seleção do Fornecedor	Questionamentos e/ou Impugnações ao edital	Exigências excessivas/ irregularidades no instrumento convocatório	Suspensão do certame	3	3	9	Prezar pela elaboração de documentos em observância ao disposto no RLC e demais normativos aplicáveis.	Contratante
10	Seleção do Fornecedor	Licitação Deserta	Falta de interesse de fornecedores/ excesso de condições que afastam o interesse dos fornecedores	Atraso na Contratação e a realização de novos estudos preliminares	2	3	6	Planejar a contratação levando em conta a pratica de mercado e as contratações realizadas por outros entes público. Verificar se os valores estimados são condizente com o valor de mercado dos serviços Evitar a inclusão exigências desnecessária e onerosas.	Contratante
11	Seleção do Fornecedor	Licitação Fracassada	Não atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório por parte dos fornecedores	Atraso na Contratação e a realização de novos estudos preliminares	2	3	6	Planejar a contratação levando em conta a pratica de mercado e as contratações realizadas por outros entes público. verificar se os valores estimados são condizente com o valor de mercado dos serviços evitar a inclusão exigências desnecessária e onerosas.	Contratante
12	Seleção do Fornecedor	Empresa não dispor de qualificação necessária para a execução do contrato	Apresentação de documentos fraudulentos por parte da empresa licitante na fase de habilitação no certame licitatório. Uso de má-fé das proponentes	Desclassificação da empresa ou contratação de empresa sem capacidade para execução dos serviços	2	4	8	Prever no instrumento convocatório critérios para a aceitação da proposta e habilitação da empresa no certame, fazendo a análise criterioso da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa.	Contratante
13	Gestão do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Ausência de fiscalização por parte da contratante	Falhas na prestação dos serviços. Prestação de serviço que não atende as necessidades e expectativas da Conab	2	3	6	Realizar a fiscalização continua da execução contratual.	Contratante e Contratada
14	Gestão do Contrato	Alocação de profissionais sem qualificação para a prestação dos serviço	Ausência de critérios para contratação dos empregados por parte da contratada	Falha na prestação dos serviços. Baixa qualidade dos serviços prestados	2	3	6	Realizar a seleção e capacitação da mão de obra, observando as exigências estabelecidas no instrumento convocatório	Contratada
15	Gestão do Contrato	Estimativa de prazo do serviço incorreta	Falha na análise da dimensão do serviço	Necessidade de aditivos de prazos para término do serviço	2	3	6	Proceder análise criteriosa da execução da obra, considerando localidade, clima, prazos.	Contratante
16	Gestão do Contrato	Danos ás instalações da Conab	Falta de planejamento e atenção na execução do serviço	Prejuízos à Conab	2	3	6	Realizar o acompanhamento e fiscalização da obra. Aplicar penalidades e exigir o ressarcimento à Conab	Contratante
17	Gestão do Contrato	Acidentes de Trabalho	Falta de treinamento dos colaboradores, falta de EPI, ausência de supervisão da Contratada	Afastamento do empregado. Responsabilização da Conab frente aos órgãos de fiscalização	2	3	6	Exigir dos profissionais o cumprimento das normas referente à segurança e medicina do trabalho. Aplicar penalidades	Contratante e Contratada
18	Gestão do Contrato	Falhas na execução do serviço	Falta de mão-de-obra qualificada, falta de material, emprego de material de baixa qualidade	Atraso na conclusão do serviço. Necessidade de refazimento do serviço,.	2	3	6	Realizar o acompanhamento e fiscalização da obra. Exigir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Substituição da mão de obra e dos materiais	Contratante e Contratada
19	Gestão do Contrato	Aplicação de material com especificações diferentes das previstas, com substituição por produto de qualidade inferior ou com quantitativo menor do que o previsto	Uso de má-fé da contratada e falta de acompanhamento e fiscalização	Execução do objeto fora dos padrões especificados no projeto básico. Paralisação do serviço. Prejuízos à Conab	2	3	6	Realizar o acompanhamento e fiscalização da obra. Fazer a verificação dos materiais aplicados de acordo com o estabelecido no Projeto Básico	Contratante e Contratada
20	Gestão do Contrato	Necessidade de Mudanças no projeto no decorrer da obra	Ocorrência de situação não prevista no projeto básico. Caso fortuito ou força maior	Alteração dos custos. Atraso na Execução dos serviços	2	4	8	Fazer o correto levantamento dos serviços necessários durante a fase planejamento. Acompanhamento da execução pela fiscalização	Contratante
21	Gestão do Contrato	Baixa qualidade do serviço	Utilização e material com qualidade inferior a especificada	Diminuição da vida útil do serviço. Não atendimento da finalidade para qual o serviço foi realizado.				Realizar o acompanhamento e fiscalização da obra. Fazer a verificação dos materiais aplicados de acordo com o estabelecido no Projeto Básico	Contratante
22	Gestão do Contrato	Falência da Contratada	Má gestão da Contratada	interrupção dos serviços	2	2	4	Aplicação de penalidades previstas no instrumento convocatório	Contratante
23	Gestão do Contrato	Atraso no Inicio do serviço	Atraso na emissão da ordem de serviços, falta das licenças necessárias	Atraso na entrega do serviço	3	3	9	Verificação de toda a documentação necessária para execução do serviços.	Contratante e Contratada

								Verificação de todas as exigências de órgãos publicas para a execução do serviço	
24	Gestão do Contrato	Inexecução contratual	Falta de mão-de-obra por parte da contratada. Falta dos insumos materiais e equipamentos por parte da contratada.	interrupção dos serviços	2	2	4	Aplicação de penalidades. Rescisão Contratual	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: **GENIVALDO EURÍPEDES RIBEIRO**

Supervisionado por: **MÁRCIA DE MEDEIROS**

Autorizado por: **JHONATAS VIEIRA DE SOUSA**

ANEXO I-A DO PROJETO BÁSICO - MATRIZ DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. Frações do objeto (Obras e serviços de engenharia)	Permissão para inovar em soluções metodológicas e tecnológicas, desde que atento ao que foi delineado no projeto básico. (Sim/Não)
Serviços preliminares	SIM
Terraplanagem	Não se aplica.

Infraestrutura (fundação e laje)	Não se aplica.
Supraestrutura (pilares, vigas e vedações)	Não se aplica.
Cobertura	Não se aplica.
Piso e pavimentação	Não se aplica
Instalações	SIM
Equipamentos	SIM
Esquadrias	Não se aplica.
Revestimentos	Não se aplica.
Sinalização	SIM
Obras complementares	Não se aplica.
Interferências	SIM
Meio ambiente e paisagismo	Não se aplica.

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Conab

Obra
Planilha Orçamentária Combate à Incêndio (SPRINKLER, DETECÇÃO DE FUMAÇA E ALARME)

Bancos
SINAPI – 05/2024 - Distrito Federal
ORSE - 05/2024 – Sergipe
Próprio

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS							
1.1			DESPESAS LEGAIS							
1.1.1	00000185	Próprio	TAXA DE ART DO CONTRATO DA OBRA - TABELA CREA-DF	UN	1					
2			SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1			CANTEIRO DE OBRAS ESCRITÓRIOS							
2.1.1	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4					
2.1.2	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO @TORRE@ (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	150					
2.2			PLACAS							
2.2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	2,88					
3			SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS E ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL							
3.1			EMH-21005 CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS FHT DE 15" TOUCHSCREEN FHT15 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	1					
3.1.1	04.02.100.1	Próprio	EMH-21701 MÓDULO DE PROCESSAMENTO PARA CENTRAL FHT-2 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	1					
3.1.2		Próprio	EMH-21241 LRAIR ACIONADOR MANUAL DCIP67 2.0 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	24					
3.1.3		Próprio	EMH-21166 LRRIF REPETIDOR AC IP66 COM SIRENE MULTITOM E VISUAL FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	24					
3.1.4		Próprio	EMH-21314 LRDFDT DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM TERMOVELOCIMÉTRICOS 2.0, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	522					
3.1.5		Próprio	EMH-21181 LRRIX RECEPTOR AC IP66, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	5					
4			SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLER							
4.1			TUBOS PARA SPRINKLER							
4.1.1	97535	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	934,2					
4.1.2	92652	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	110,7					
4.1.3	92653	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	159,1					

4.1.4	92654	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	148,4				
4.1.5	92655	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	35,1				
4.1.6	06.02.101.6	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	51,6				
4.1.7	06.02.101.7	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	117,55				
4.1.8	06.02.101.9	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR TUBO 6")	M	43,8				
4.1.9	06.02.101.9	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18				
4.1.10	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	1204				
4.1.11	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	183,5				
4.1.12	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	230,95				
4.1.13	06.02.101.13	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1"	M	934,2				
4.1.14	06.02.101.14	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1 1/4"	M	110,7				
4.1.15	06.02.101.15	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1 1/2"	M	159,1				
4.1.16	06.02.101.16	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	148,4				
4.1.17	06.02.101.17	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	35,1				
4.1.18	06.02.101.18	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	51,6				
4.1.19	06.02.101.19	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 4"	M	117,55				
4.1.20		Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 5"	M	43,8				
4.1.21		Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 6"	M	18				
4.1.22	10852	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação (PARA O QUADRO ALIMENTADOR PARA O SISTEMA MOTO BOMBA, DISPONIBILIZADO DESDE A SAÍDA DA ALIMENTAÇÃO DO GRUPO GERADOR) OBS: DETALHES DE ESQUEMA DE LIGAÇÃO DA MOTO BOMBA CONTIDA NA PRANCHA 6/10)	M	70				
4.1.23		Próprio	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES CLASSE C, MARCA SIMENS OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SAINDO DO QUADRO DA ALIMENTAÇÃO DO GRUPO GERADOR	UN	1				
4.1.24		Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO CARBONO TIPO LEV 1 CONFORME NBR 5624 (EB-568) DIÂMETRO 25MM OU 1"	M	80				
4.2			JOELHO						
4.2.1	92670	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	289				
4.2.2	92672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UN	3				

			32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
4.2.3	92674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3			
4.2.4	92676	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1			
4.2.5	92680	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2			
4.2.6	06.02.102.6	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2			
4.2.7	06.02.102.7	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10			
4.3			TÊ					
4.3.1	92681	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	72			
4.3.2	92682	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2			
4.3.3	92683	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3			
4.3.4	06.02.103.4	Próprio	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5			
4.4			CRUZETA					
4.4.1	06.02.104.1	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1.1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9			
4.4.2	06.02.104.2	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8			
4.4.3	06.02.104.3	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2.1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5			
4.4.4	06.02.104.4	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7			
4.4.5	06.02.104.5	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18			
4.4.6	06.02.104.6	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR CRUZETA 6")	UN	9			
4.5			LUVA DE REDUÇÃO					
4.5.1	92938	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	385			
4.5.2	92940	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	47			
4.5.3	92944	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26			
4.5.4	92943	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	UN	26			

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
4.5.5	92946	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26				
4.5.6	92947	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12				
4.5.7	92948	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80				
4.5.8	92949	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7				
4.5.9	92950	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	27				
4.5.10	92951	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4				
4.5.11	92952	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10				
4.5.12	06.02.105.12	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32				
4.5.13	06.02.105.13	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19				
4.5.14	06.02.105.14	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2				
4.5.15	06.02.105.15	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3				
4.5.16	06.02.105.16	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 5" X 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR LUVA DE 6"X4")	UN	19				
4.5.17	06.02.105.17	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 5", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR LUVA DE 6"X4")	UN	1				
4.6			TÊ DE REDUÇÃO						
4.6.1	06.02.106.1	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	41				
4.6.2	06.02.106.2	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	43				
4.6.3	06.02.106.3	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1				
4.6.4	06.02.106.4	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	46				
4.6.5	06.02.106.5	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3				
4.6.6	06.02.106.6	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1				
4.6.7	06.02.106.7	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	UN	7				

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
4.6.8	06.02.106.8	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80X25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18				
4.6.9	06.02.106.9	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80X40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1				
4.6.10	06.02.106.10	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100x50mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	31				
4.6.11	06.02.106.11	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 125x65mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR TÊ DE 6")	UN	1				
4.6.12	06.02.106.12	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150x100mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1				
4.7			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						
4.7.1	95696	SINAPI	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	385				
4.7.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1				
4.7.3	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1				
4.7.4	06.02.107.4	Próprio	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY modelo BC-92 S/T AV, VAZÃO 0,2 A 1,0 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÁX. 70 m.c.a, POTÊNCIA 1 cv, MODELO BC-92 S/T AV, ROTOR Ø140 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	UN	1				
4.7.5	06.02.107.5	Próprio	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PRINCIPAL, VAZÃO 35,68 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA 43,5 m.c.a, POTÊNCIA 10 cv, MODELO BPI-22 F 2.1/2, ROTOR Ø162 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	UN	2				
4.7.6	102121	SINAPI	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	UN	3				
4.7.7	99629	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1				
4.7.8	06.02.107.8	Próprio	SUPORTE PARA TUBULAÇÕES COM VERGALHÃO ROSCA TOTAL REF. DP-608-X-GF DISPAM OU EQUIVALENTE E ABRAÇADEIRA ECONÔMICA REF. DP-635-X-GF - DISPAM OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	280				
4.7.9	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1	UN	2				
4.7.10	06.02.107.10	Próprio	VÁLVULA GLOBO, BRONZE, ROSCA BSP, CLASSE 150, Ø 50mm (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.7.11	06.02.107.11	Próprio	VÁLVULA GAVETA - Fº Fº ASTM-A 126 COM FLANGE ANSI 125 Ø6" (Ø150), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7				
4.7.12	06.02.107.12	Próprio	VÁLVULA DE GOVERNO E ALARME, CORPO FERRO FUNDIDO, FLANGEADO, PRÓVIDO DE CONEXÕES PARA DRENO, ENSAIO E ALARME, CLASSE 125, DIÂMETRO Ø 150mm (6"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.7.13	06.02.107.13	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 150MM (6"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.7.14	06.02.107.14	Próprio	CHAVE DE FLUXO PARA SISTEMA DE SPRINKLERS, MODELO WFD40, DIÂMETRO 4", DA SYSTEM SENSOR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.7.15		Próprio	QUADRO DE COMANDO ELETRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTOR BOMBA ELETRICA COM POTÊNCIA 10 CV, 380V. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO CBM-DF	UN	1				
4.7.16	06.02.107.16	Próprio	QUADRO DE COMANDO ELETRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTOR BOMBA ELETRICA COM POTÊNCIA 10 CV, 380V, E 01 (UMA) JOCKEY COM POTÊNCIA 2 CV, 380V, COM PARTIDA MANUAL E AUTOMATICA PARA TODOS OS MOTORES. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO SPK.	UN	1				

5			LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA						
5.1.1		Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO COM LED, INSTALADAS NAS PAREDES, TIPO MEIA LUA EM TODOS OS PAVIMENTOS CONFORME PREVISTO NO PROJETO	UN	322				
5.1.2		Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO REFLETOR COM LED CONFORME PREVISTO NO PROJETO	UN	3				
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1			LIMPEZA DE OBRAS						
6.1.1	07.01.000.1	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA RETIRADA DE ENTULHO (2 UNID) - COTAÇÃO	MÊS	4				
7			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS						
7.1			PESSOAL ADMINISTRAÇÃO						
7.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88				
7.1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4				
6.1.3	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88				

Total sem BDI 0,00
 Total do BDI 0,00
 Total Geral 0,00

NOME

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 90.025/2024

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /2024.

**Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)**

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV – ORÇAMENTO SINTÉTICO



Conab

Obra
Planilha Orçamentária Combate à Incêndio (SPRINKLER, DETECÇÃO DE FUMAÇA E ALARME)

Bancos
SINAPI – 05/2024 - Distrito Federal
ORSE - 05/2024 – Sergipe
Próprio

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS				262,55		281,52	0,02%
1.1			DESPESAS LEGAIS						281,52	0,02%
1.1.1	00000185	Próprio	TAXA DE ART DO CONTRATO DA OBRA - TABELA CREA-DF	UN	1	262,55	262,55	315,95	315,95	0,03%
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 9.436,78		11.356,22	0,93%
2.1			CANTEIRO DE OBRAS ESCRITÓRIOS						10.057,42	0,82%
2.1.1	00010776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4	1.093,75	4.375,00	1.316,22	5.264,88	0,43%
2.1.2	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	150	26,55	3.982,50	31,95	4.792,54	0,39%
2.2			PLACAS						1.298,81	0,11%
2.2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	2,88	374,75	1.079,28	450,97	1.298,81	0,11%
3			SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS E ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL				R\$ 436.661,90		552.589,73	45,08%
3.1			EMH-21005 CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS FHT DE 15" TOUCHSCREEN FHT15 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	1	22528,5	22528,5	27110,7969	27.110,80	2,21%
3.1.1	04.02.100.1	Próprio	EMH-21701 MÓDULO DE PROCESSAMENTO PARA CENTRAL FHT-2 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	1	2.749,65	2.749,65	3308,92881	3.308,93	0,27%
3.1.2		Próprio	EMH-21241 LRAIR ACIONADOR MANUAL DCIP67 2.0 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	24	442,75	10.626,00	532,80535	12.787,33	1,04%
3.1.3		Próprio	EMH-21166 LRRIF REPETIDOR AC IP66 COM SIRENE MULTITOM E VISUAL FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	24	2.180,40	52.329,60	2623,89336	62.973,44	5,14%
3.1.4		Próprio	EMH-21314 LRDFDT DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM TERMOVELOCIMÉTRICOS 2.0, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	522	653,20	340.970,40	786,06088	410.323,78	33,47%
3.1.5		Próprio	EMH-21181 LRRIX RECEPTOR AC IP66, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	UN	5	1.491,55	7.457,75	1794,93127	8.974,66	0,73%
4			SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLER				R\$ 472.534,21		512.007,93	41,77%
4.1			TUBOS PARA SPRINKLER						307.914,12	25,12%
4.1.1	97535	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	934,2	52,14	48.709,19	62,75	58.616,64	4,78%
4.1.2	92652	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	110,7	62,92	6.965,24	75,72	8.381,97	0,68%
4.1.3	92653	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	159,1	71,58	11.388,38	86,14	13.704,77	1,12%

4.1.4	92654	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	148,4	97,41	14.455,64	117,22	17.395,92	1,42%
4.1.5	92655	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	35,1	118,55	4.161,11	142,66	5.007,47	0,41%
4.1.6	06.02.101.6	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	51,6	340,11	17.549,68	409,29	21.119,28	1,72%
4.1.7	06.02.101.7	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	117,55	470,17	55.268,48	565,80	66.510,09	5,43%
4.1.8	06.02.101.9	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR TUBO 6")	M	43,8	997,82	43.704,52	1.200,78	52.594,01	4,29%
4.1.9	06.02.101.9	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18	997,82	17.960,76	1.200,78	21.613,98	1,76%
4.1.10	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	1204	10,73	12.918,92	12,91	15.546,63	1,27%
4.1.11	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	183,5	17,33	3.180,06	20,85	3.826,88	0,31%
4.1.12	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	230,95	19,95	4.607,45	24,01	5.544,61	0,45%
4.1.13	06.02.101.13	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1"	M	934,2	5,18	4.839,16	6,23	5.823,44	0,48%
4.1.14	06.02.101.14	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1 1/4"	M	110,7	6,82	754,97	8,21	908,54	0,07%
4.1.15	06.02.101.15	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1 1/2"	M	159,1	6,82	1.085,06	8,21	1.305,76	0,11%
4.1.16	06.02.101.16	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	148,4	8,52	1.264,37	10,25	1.521,54	0,12%
4.1.17	06.02.101.17	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	35,1	10,15	356,27	12,21	428,73	0,03%
4.1.18	06.02.101.18	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	51,6	11,88	613,01	14,30	737,69	0,06%
4.1.19	06.02.101.19	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 4"	M	117,55	15,19	1.785,58	18,28	2.148,77	0,18%
4.1.20		Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 5"	M	43,8	18,44	807,67	22,19	971,95	0,08%
4.1.21		Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 6"	M	18	21,69	390,42	26,10	469,83	0,04%
4.1.22	10852	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação (PARA O QUADRO ALIMENTADOR PARA O SISTEMA MOTO BOMBA, DISPONIBILIZADO DESDE A SAÍDA DA ALIMENTAÇÃO DO GRUPO GERADOR) OBS: DETALHES DE ESQUEMA DE LIGAÇÃO DA MOTO BOMBA CONTIDA NA PRANCHA 6/10)	M	70	43,49	3.044,30	52,34	3.663,51	0,30%
4.1.23		Próprio	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES CLASSE C, MARCA SIMENS OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SAINDO DO QUADRO DA ALIMENTAÇÃO DO GRUPO GERADOR	UN	1	59,90	59,90	72,08	72,08	0,01%
4.1.24		Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO CARBONO TIPO LEV 1 CONFORME NBR 5624 (EB-568) DIÂMETRO 25MM OU 1"	M	80		0,00	0,00	0,00	0,00%
4.2			JOELHO						22.410,71	1,83%
4.2.1	92670	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	289	42,02	12.143,78	50,57	14.613,82	1,19%
4.2.2	92672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UN	3	53,40	160,20	64,26	192,78	0,02%

			32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020								
4.2.3	92674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	64,01	192,03	77,03	231,09	0,02%	
4.2.4	92676	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	85,60	85,60	103,01	103,01	0,01%	
4.2.5	92680	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	179,07	358,14	215,49	430,99	0,04%	
4.2.6	06.02.102.6	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	135,89	271,78	163,53	327,06	0,03%	
4.2.7	06.02.102.7	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	541,13	5.411,30	651,20	6.511,96	0,53%	
4.3			TÊ						10.338,70	0,84%	
4.3.1	92681	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	72	57,04	4.106,88	68,64	4.942,22	0,40%	
4.3.2	92682	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	71,78	143,56	86,38	172,76	0,01%	
4.3.3	92683	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	83,90	251,70	100,97	302,90	0,02%	
4.3.4	06.02.103.4	Próprio	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5	817,82	4.089,10	984,16	4.920,82	0,40%	
4.4			CRUZETA						23.730,04	1,94%	
4.4.1	06.02.104.1	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1.1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9	70,12	631,08	84,38	759,44	0,06%	
4.4.2	06.02.104.2	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8	98,17	785,36	118,14	945,10	0,08%	
4.4.3	06.02.104.3	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2.1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	160,28	801,40	192,88	964,40	0,08%	
4.4.4	06.02.104.4	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	240,43	1.683,01	289,33	2.025,33	0,17%	
4.4.5	06.02.104.5	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18	601,06	10.819,08	723,32	13.019,68	1,06%	
4.4.6	06.02.104.6	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR CRUZETA 6")	UN	9	555,47	4.999,23	668,45	6.016,07	0,49%	
4.5			LUVA DE REDUÇÃO						56.639,74	4,62%	
4.5.1	92938	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	385	31,33	12.062,05	37,70	14.515,47	1,18%	
4.5.2	92940	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	47	40,02	1.880,94	48,16	2.263,52	0,18%	
4.5.3	92944	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26	45,87	1.192,62	55,20	1.435,20	0,12%	
4.5.4	92943	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	UN	26	45,87	1.192,62	55,20	1.435,20	0,12%	

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020								
4.5.5	92946	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26	63,67	1.655,42	76,62	1.992,13	0,16%	
4.5.6	92947	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	63,67	764,04	76,62	919,45	0,08%	
4.5.7	92948	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80	63,67	5.093,60	76,62	6.129,64	0,50%	
4.5.8	92949	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	98,59	690,13	118,64	830,50	0,07%	
4.5.9	92950	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	27	98,59	2.661,93	118,64	3.203,37	0,26%	
4.5.10	92951	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	140,69	562,76	169,31	677,23	0,06%	
4.5.11	92952	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	140,69	1.406,90	169,31	1.693,06	0,14%	
4.5.12	06.02.105.12	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32	183,94	5.886,08	221,35	7.083,31	0,58%	
4.5.13	06.02.105.13	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19	189,99	3.609,81	228,63	4.344,05	0,35%	
4.5.14	06.02.105.14	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	183,94	367,88	221,35	442,71	0,04%	
4.5.15	06.02.105.15	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	349,55	1.048,65	420,65	1.261,95	0,10%	
4.5.16	06.02.105.16	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 5" X 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR LUVA DE 6"X4")	UN	19	349,55	6.641,45	420,65	7.992,32	0,65%	
4.5.17	06.02.105.17	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 5", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR LUVA DE 6"X4")	UN	1	349,55	349,55	420,65	420,65	0,03%	
4.6			TÊ DE REDUÇÃO						20.022,39	1,63%	
4.6.1	06.02.106.1	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	41	22,50	922,50	27,08	1.110,14	0,09%	
4.6.2	06.02.106.2	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	43	28,00	1.204,00	33,70	1.448,89	0,12%	
4.6.3	06.02.106.3	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	28,00	28,00	33,70	33,70	0,00%	
4.6.4	06.02.106.4	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	46	39,90	1.835,40	48,02	2.208,72	0,18%	
4.6.5	06.02.106.5	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	39,90	119,70	48,02	144,05	0,01%	
4.6.6	06.02.106.6	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	39,90	39,90	48,02	48,02	0,00%	
4.6.7	06.02.106.7	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	UN	7	74,50	521,50	89,65	627,57	0,05%	

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
4.6.8	06.02.106.8	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80X25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18	105,45	1.898,10	126,90	2.284,17	0,19%	
4.6.9	06.02.106.9	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80X40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	108,00	108,00	129,97	129,97	0,01%	
4.6.10	06.02.106.10	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100x50mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	31	249,00	7.719,00	299,65	9.289,04	0,76%	
4.6.11	06.02.106.11	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 125x65mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR TÊ DE 6")	UN	1	1.121,04	1.121,04	1.349,06	1.349,06	0,11%	
4.6.12	06.02.106.12	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150x100mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	1.121,04	1.121,04	1.349,06	1.349,06	0,11%	
4.7			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						127.591,98	10,41%	
4.7.1	95696	SINAPI	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	385	44,54	17.147,90	53,60	20.635,78	1,68%	
4.7.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	44,99	44,99	54,14	54,14	0,00%	
4.7.3	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	539,39	539,39	649,10	649,10	0,05%	
4.7.4	06.02.107.4	Próprio	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY modelo BC-92 S/T AV, VAZÃO 0,2 A 1,0 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÁX. 70 m.c.a, POTÊNCIA 1 cv, MODELO BC-92 S/T AV, ROTOR Ø140 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	UN	1	1.475,00	1.475,00	1.775,02	1.775,02	0,14%	
4.7.5	06.02.107.5	Próprio	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PRINCIPAL, VAZÃO 35,68 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA 43,5 m.c.a, POTÊNCIA 10 cv, MODELO BPI-22 F 2.1/2, ROTOR Ø162 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	UN	2	5.866,87	11.733,74	7.060,19	14.120,38	1,15%	
4.7.6	102121	SINAPI	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	UN	3	208,97	626,91	251,47	754,42	0,06%	
4.7.7	99629	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	87,28	87,28	105,03	105,03	0,01%	
4.7.8	06.02.107.8	Próprio	SUPORTE PARA TUBULAÇÕES COM VERGALHÃO ROSCA TOTAL REF. DP-608-X-GF DISPAM OU EQUIVALENTE E ABRAÇADEIRA ECONÔMICA REF. DP-635-X-GF - DISPAM OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	280	34,82	9.749,60	41,90	11.732,67	0,96%	
4.7.9	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1	UN	2	94,34	188,68	113,53	227,06	0,02%	
4.7.10	06.02.107.10	Próprio	VÁLVULA GLOBO, BRONZE, ROSCA BSP, CLASSE 150, Ø 50mm (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	490,00	980,00	589,67	1.179,33	0,10%	
4.7.11	06.02.107.11	Próprio	VÁLVULA GAVETA - Fº Fº ASTM-A 126 COM FLANGE ANSI 125 Ø6" (Ø150), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	4.749,65	33.247,55	5.715,73	40.010,10	3,26%	
4.7.12	06.02.107.12	Próprio	VÁLVULA DE GOVERNO E ALARME, CORPO FERRO FUNDIDO, FLANGEADO, PRÓVIDO DE CONEXÕES PARA DRENO, ENSAIO E ALARME, CLASSE 125, DIÂMETRO Ø 150mm (6"). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	8.722,38	17.444,76	10.496,51	20.993,02	1,71%	
4.7.13	06.02.107.13	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 150MM (6"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	4.669,09	9.338,18	5.618,78	11.237,57	0,92%	
4.7.14	06.02.107.14	Próprio	CHAVE DE FLUXO PARA SISTEMA DE SPRINKLERS, MODELO WFD40, DIÂMETRO 4", DA SYSTEM SENSOR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	148,63	297,26	178,86	357,72	0,03%	
4.7.15		Próprio	QUADRO DE COMANDO ELETRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTOR BOMBA ELETRICA COM POTÊNCIA 10 CV, 380V. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO CBM-DF	UN	1	1.425,00	1.425,00	1.714,85	1.714,85	0,14%	
4.7.16	06.02.107.16	Próprio	QUADRO DE COMANDO ELETRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTOR BOMBA ELETRICA COM POTÊNCIA 10 CV, 380V, E 01 (UMA) JOCKEY COM POTÊNCIA 2 CV, 380V, COM PARTIDA MANUAL E AUTOMATICA PARA TODOS OS MOTORES. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO SPK.	UN	1	1.700,00	1.700,00	2.045,78	2.045,78	0,17%	

5			LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA				71500		86.043,10	7,02%
5.1.1		Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO COM LED, INSTALADAS NAS PAREDES, TIPO MEIA LUA EM TODOS OS PAVIMENTOS CONFORME PREVISTO NO PROJETO	UN	322	220,00	70.840,00	264,75	85.248,86	6,95%
5.1.2		Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO REFLETOR COM LED CONFORME PREVISTO NO PROJETO	UN	3	220,00	660,00	264,75	794,24	0,06%
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.800,00		3.369,52	0,27%
6.1			LIMPEZA DE OBRAS							0,00%
6.1.1	07.01.000.1	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA RETIRADA DE ENTULHO (2 UNID) - COTAÇÃO	MÊS	4	700,00	2.800,00	842,38	3.369,52	0,27%
7			SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS				R\$ 25.493,44		30.678,81	2,50%
7.1			PESSOAL ADMINISTRAÇÃO							0,00%
7.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	101,12	8.898,56	121,69	10.708,53	0,87%
7.1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4	3.807,72	15.230,88	4.582,21	18.328,84	1,50%
6.1.3	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88	15,50	1.364,00	18,65	1.641,44	0,13%

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

1.018.688,88
207.201,32
1.225.890,20

Genivaldo Eurípedes Ribeiro
Gerência de Apoio Administrativo
TNS IV Engenheiro civil

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Adaptação do Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio (SPRINKLER, DETECÇÃO DE FUMAÇA E ALARME)

N	ITEM	VALORES	PESO	STATUS	PERÍODO DE 5 MESES							
					1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
					%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	R\$ 262,55	0,03%	PREVISTO	100,00	R\$ 262,55	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00	0,00	R\$ -00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.436,78	0,93%	PREVISTO	25,00	R\$ 2.359,20	25,00	R\$ 2.359,20	25,00	R\$ 2.359,20	25,00	R\$ 2.359,20
3	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS E ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	R\$ 436.661,90	42,87%	PREVISTO	25,00	R\$ 109.165,48	25,00	R\$ 109.165,48	25,00	R\$ 109.165,48	25,00	R\$ 109.165,48
4	SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLER	R\$ 472.534,21	46,39%	PREVISTO	25,00	R\$ 118.133,55	25,00	R\$ 118.133,55	25,00	R\$ 118.133,55	25,00	R\$ 118.133,55
5	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA	R\$ 71.500,00	7,02%	PREVISTO	25,00	R\$ 17.875,00	25,00	R\$ 17.875,00	25,00	R\$ 17.875,00	25,00	R\$ 17.875,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.800,00	0,27%	PREVISTO	25,00	R\$ 700,00	25,00	R\$ 700,00	25,00	R\$ 700,00	25,00	R\$ 700,00
7	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	R\$ 25.493,44	2,50%	PREVISTO	25,00	R\$ 6.373,36	25,00	R\$ 6.373,36	25,00	R\$ 6.373,36	25,00	R\$ 6.373,36
VALOR TOTAL S/ BDI		R\$ 1.018.688,88	100,00%			R\$ 254.869,13		R\$ 254.606,58		R\$ 254.606,58		R\$ 254.606,58
VALOR TOTAL ACUMULADO S/ BDI					25%	R\$ 254.869,13	50%	R\$ 509.475,72	75%	R\$ 764.082,30	100%	R\$ 1.018.688,88
VALOR ACUMULADO DO BDI		R\$ 207.201,32				R\$ 51.840,38		R\$ 103.627,36		R\$ 155.414,34		R\$ 207.201,32
VALOR TOTAL ACUMULADO C/ BDI		R\$ 1.225.890,20	100,00%		25%	R\$ 306.709,51	50%	R\$ 613.103,08	75%	R\$ 919.496,64	100%	R\$ 1.225.890,20

ANEXO VI – CURVA ABC



Obra
Planilha Orçamentária Combate à Incêndio (SPRINKLER, DETECÇÃO DE FUMAÇA E ALARME)

Bancos
SINAPI – 05/2024 - Distrito Federal
ORSE - 05/2024 – Sergipe
Próprio

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com a

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Curva ABC de Insumos		Valor Unitário		Total			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral	
04.02.200.4	Próprio	EMH-21314 LRDFE DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM TERMOVELOCIMÉTRICOS 2.0, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	Serviços	UN	522,0000000		240,46		113.497,12		113.497,12
04.02.400.1	Próprio	CABO BLINDADO 4 VIAS (2X0,75 / 2X1,50) PARA SISTEMA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M	6.408,0000000		16,57		106.180,56		106.180,56
	00021128 SINAPI	EM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	Material	M	3.364,2000000		15,47		52.044,17		52.044,17
	00040626 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	Material	M	970,6338000		51,22		49.715,86		49.715,86
06.02.101.7	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M	117,5500000		369,91		43.482,92		43.482,92
06.02.107.11	Próprio	VÁLVULA GAVETA - Fº.Fº ASTM-A 126 COM FLANGE ANSI 125 Ø6" (Ø150), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	7,0000000		4.870,11		34.090,77		34.090,77
	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.173,2190637		22,82		26.772,86		26.772,86
	00040818 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	5,0655000		4.064,85		20.590,50		20.590,50
06.02.107.12	Próprio	VÁLVULA DE GOVERNO E ALARME, CORPO FERRO FUNDIDO, FLANGEADO, PROVIDO DE CONEXÕES PARA DRENO, ENSAIO E ALARME, CLASSE 125, DIÂMETRO Ø 150mm (6"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	2,0000000		8.390,45		16.780,90		16.780,90
	00007696 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	Material	M	154,1876000		108,22		16.686,18		16.686,18
	00021040 SINAPI	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO NATURAL, 1/2" - 15 MM	Material	UN	385,0000000		42,11		16.212,35		16.212,35
04.02.100.1	Próprio	EMH-21005 CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS FHT DE 15" TOUCHSCREEN FHT15 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	Serviços	UN	1,0000000		16.055,52		16.055,52		16.055,52
06.02.101.8	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M	43,8000000		360,45		15.787,71		15.787,71
06.02.107.5	Próprio	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PRINCIPAL, VAZÃO 35,68 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA 43,5 m.c.a, POTÊNCIA 10 cv, MODELO BPI-22 F 2.1/2, ROTOR Ø162 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	Serviços	UN	2,0000000		7.548,31		15.096,62		15.096,62
	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	121,4400000		118,41		14.379,71		14.379,71
	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	870,6383553		16,33		14.217,52		14.217,52
06.02.106.10	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100x50mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	31,0000000		453,87		14.069,97		14.069,97
	00007697 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1 1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	Material	M	165,3049000		75,04		12.404,48		12.404,48
06.02.101.9	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M	18,0000000		647,62		11.657,16		11.657,16
04.02.200.3	Próprio	EMH-21181 LRRX RECEPTOR AC IP66, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	Serviços	UN	5,0000000		222,53		11.126,50		11.126,50
	00002436 SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	487,5561275		22,82		11.126,03		11.126,03

06.02.102.7	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	10,0000000	1.086,40	10.864,00	10.864,00
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	3.090,6214624	3,42	10.569,93	10.569,93
06.02.101.6	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	M	51,6000000	196,52	10.140,43	10.140,43
06.02.107.8	Próprio	SUPORTE PARA TUBULAÇÕES COM VERGALHÃO ROSCA TOTAL REF. DP-608-X-GF DISPAM OU EQUIVALENTE E ABRAÇADEIRA ECONÔMICA REF. DP-635-X-GF - DISPAM OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	280,0000000	36,12	10.113,60	10.113,60
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	18,4000000	511,44	9.410,50	9.410,50
06.02.104.5	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	18,0000000	522,32	9.401,76	9.401,76
06.02.101.13	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1"	Serviços	M	934,2000000	9,09	8.491,88	8.491,88
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	479,1561275	15,77	7.556,29	7.556,29
06.02.105.16	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 5" X 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	19,0000000	393,53	7.477,07	7.477,07
00007698	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	Material	M	115,0173000	64,59	7.428,97	7.428,97
06.02.105.12	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	32,0000000	221,35	7.083,20	7.083,20
04.02.200.1	Próprio	EMH-21166 LRRIF REPETIDOR AC IP66 COM SIRENE MULTITOM E VISUAL.FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	Serviços	UN	24,0000000	269,06	6.457,44	6.457,44
00003938	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	Material	UN	385,0000000	16,71	6.433,35	6.433,35
06.02.107.13	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 150MM (6"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	2,0000000	3.082,32	6.164,64	6.164,64
06.02.103.4	Próprio	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	5,0000000	1.204,82	6.024,10	6.024,10
06.02.104.6	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	9,0000000	668,45	6.016,05	6.016,05
04.02.200.2	Próprio	EMH-21241 LRAIR ACIONADOR MANUAL DCIP67 2.0 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	Serviços	UN	24,0000000	246,16	5.907,84	5.907,84
00003472	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	Material	UN	289,0000000	19,65	5.678,85	5.678,85
00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	2.865,2000000	1,91	5.472,53	5.472,53
06.02.106.4	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50X25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	46,0000000	114,64	5.273,44	5.273,44
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	3.090,6214624	1,63	5.037,71	5.037,71
00007701	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	Material	M	36,4689000	134,29	4.897,41	4.897,41
06.02.106.8	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80X25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	18,0000000	254,23	4.576,14	4.576,14
06.02.105.13	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	19,0000000	228,63	4.343,97	4.343,97
00003925	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	Material	UN	80,0000000	49,20	3.936,00	3.936,00
06.02.106.2	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	43,0000000	85,94	3.695,42	3.695,42
00010776	SINAPI	LOCAAO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M. ALT. 2.50 M. PARA ESCRITORIO	Equipamento	MES	3.0000000	1.128,18	3.384,54	3.384,54

		SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)											
11799	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm2, 450/750v Cabo de cobre PP Cordplast 4 x10,0 mm2, 450/750v	Material	m	70,0000000	46,78	3.274,60	3.274,60					
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	3.330,6214624	0,97	3.230,70	3.230,70					
00002637	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	Material	UN	1.067,8932000	2,85	3.043,50	3.043,50					
00040607	SINAPI	CANOPLA ACABAMENTO CROMADO PARA INSTALACAO DE SPRINKLER, SOB FORRO, 15 MM	Material	UN	385,0000000	6,88	2.648,80	2.648,80					
06.02.101.19	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 4"	Serviços	M	117,5500000	21,30	2.503,82	2.503,82					
07.01.000.1	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA RETIRADA DE ENTULHO (2 UNID) - COTAÇÃO	Aluguel	MÊS	3,0000000	802,27	2.406,81	2.406,81					
06.02.106.1	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	41,0000000	58,16	2.384,56	2.384,56					
06.02.107.16	Próprio	QUADRO DE COMANDO ELETRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTOR BOMBA ELETRICA COM POTÊNCIA 10 CV, 380V, E 01 (UMA) JOCKEY COM POTÊNCIA 2 CV, 380V, COM PARTIDA MANUAL E AUTOMATICA PARA TODOS OS MOTORES. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO SPK.	Serviços	UN	1,0000000	2.382,73	2.382,73	2.382,73					
06.02.104.4	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	7,0000000	339,73	2.378,11	2.378,11					
00002593	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Material	UN	185,0000000	12,80	2.368,00	2.368,00					
00003928	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	Material	UN	27,0000000	86,31	2.330,37	2.330,37					
06.02.101.16	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	Serviços	M	148,4000000	15,68	2.326,91	2.326,91					
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2.014,4465000	1,13	2.276,32	2.276,32					
06.02.107.4	Próprio	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY modelo BC-92 S/T AV, VAZÃO 0,2 A 1,0 m3/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÁX. 70 m.c.a, POTÊNCIA 1 cv. MODELO BC-92 S/T AV, ROTOR Ø140 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	Serviços	UN	1,0000000	2.118,64	2.118,64	2.118,64					
00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	120,4920000	16,71	2.013,42	2.013,42					
06.02.101.15	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 11/2"	Serviços	M	159,1000000	12,39	1.971,25	1.971,25					
00006323	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	Material	UN	72,0000000	27,24	1.961,28	1.961,28					
00006111	SINAPI	SERVEENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	117,3757719	14,91	1.750,07	1.750,07					
06.02.107.17	Próprio	QUADRO DE COMANDO ELETRICO, PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTOR BOMBAS, POTÊNCIA 5 CV 380V . DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE DO CBM-	Serviços	UN	1,0000000	1.672,72	1.672,72	1.672,72					
06.02.107.10	Próprio	VÁLVULA GLOBO, BRONZE, ROSCA BSP, CLASSE 150, Ø 50mm (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	2,0000000	689,03	1.378,06	1.378,06					
06.02.106.12	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150x100mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	1,0000000	1.349,05	1.349,05	1.349,05					
06.02.101.14	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 11/4"	Serviços	M	110,7000000	11,99	1.327,29	1.327,29					
00003930	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"	Material	UN	10,0000000	131,50	1.315,00	1.315,00					
06.02.106.7	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65X25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	7,0000000	186,08	1.302,56	1.302,56					
00003926	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/2"	Material	UN	26,0000000	49,20	1.279,20	1.279,20					
00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	75,7050000	16,78	1.270,33	1.270,33					
06.02.106.11	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 125x65mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	1,0000000	1.270,15	1.270,15	1.270,15					
06.02.106.16	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	Serviços	UN	3,0000000	420,64	1.261,92	1.261,92					

06.02.104.3	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2.1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	5,0000000	245,97	1.229,85	1.229,85
00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	5,0000000	244,21	1.221,05	1.221,05
06.02.104.2	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	8,0000000	149,71	1.197,68	1.197,68
00003921	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	Material	UN	47,0000000	25,36	1.191,92	1.191,92
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	930,2196224	1,28	1.190,68	1.190,68
06.02.104.1	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1.1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	9,0000000	115,63	1.040,67	1.040,67
1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	73,6000000	13,22	972,99	972,99
00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	5,0000000	183,33	916,65	916,65
06.02.101.18	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	Serviços	M	51,6000000	17,23	889,07	889,07
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	930,2196224	0,93	865,10	865,10
06.02.107.14	Próprio	CHAVE DE FLUXO PARA SISTEMA DE SPRINKLERS, MODELO WFD40, DIÂMETRO 4", DA SYSTEM SENSOR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	2,0000000	404,82	809,64	809,64
00003924	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	Material	UN	26,0000000	30,73	798,98	798,98
00003936	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	Material	UN	26,0000000	30,73	798,98	798,98
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	2.014,4465000	0,38	765,49	765,49
00010405	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPAS DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	Material	UN	1,0000000	619,07	619,07	619,07
06.02.102.6	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviços	UN	2,0000000	302,94	605,88	605,88
00003927	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1 1/2"	Material	UN	7,0000000	86,31	604,17	604,17
00003935	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	Material	UN	12,0000000	49,20	590,40	590,40
00002574	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPAS CEGA	Material	UN	38,0000000	14,77	561,26	561,26
06.02.101.17	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 21/2"	Serviços	M	35,1000000	15,68	550,37	550,37
00000398	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	87,5300500	6,26	547,94	547,94
00003931	SINAPI	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2 1/2"	Material	UN	4,0000000	131,50	526,00	526,00
06.02.105.17	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 5", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	1,0000000	448,31	448,31	448,31
06.02.105.14	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	2,0000000	221,35	442,70	442,70
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	18,4000000	22,82	419,89	419,89
06.02.106.5	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50X32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	3,0000000	115,88	347,64	347,64
00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	18,2844000	18,59	339,91	339,91
00003459	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	Material	UN	2,0000000	161,59	323,18	323,18
00000394	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	76,7030000	3,93	301,44	301,44
00000185	Próprio	TAXA DE ART DO CONTRATO DA OBRA - TABELA CREA-DF	Serviços	UN	1,0000000	281,52	281,52	281,52
06.02.106.8	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN	Serviços	UN	1,0000000	255,71	255,71	255,71

06.02.106.3	Próprio	TE DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80X40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	1,0000000	233,71	233,71	233,71	
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	3.330,6214624	0,07	233,14	233,14	
00011746	SINAPI	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	Material	UN	2,0000000	103,78	207,56	207,56	
00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	446,0000000	0,44	196,24	196,24	
00007307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	3,9670000	48,65	192,99	192,99	
00006297	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	Material	UN	3,0000000	52,84	158,52	158,52	
158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	7,3296000	16,84	123,43	123,43	
00003458	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	Material	UN	3,0000000	41,02	123,06	123,06	
06.02.106.6	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50X40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	1,0000000	114,64	114,64	114,64	
00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	5,0000000	22,35	111,75	111,75	
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	70,9553400	1,38	97,92	97,92	
00010418	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	Material	UN	1,0000000	95,17	95,17	95,17	
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	120,0000000	0,79	94,80	94,80	
00003457	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	Material	UN	3,0000000	30,79	92,37	92,37	
00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	120,0000000	0,74	88,80	88,80	
06.02.106.3	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Serviços	UN	1,0000000	87,10	87,10	87,10	
6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	18,4000000	4,68	86,11	86,11	
00006296	SINAPI	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	Material	UN	2,0000000	41,70	83,40	83,40	
00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	2,7600000	28,21	77,86	77,86	
00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	5,0000000	14,20	71,00	71,00	
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	75,0000000	0,91	68,25	68,25	
10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,3240000	198,56	64,33	64,33	
00003471	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	Material	UN	1,0000000	62,94	62,94	62,94	
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	70,9553400	0,67	47,54	47,54	
00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	Material	UN	1,0000000	46,86	46,86	46,86	
10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	7,3296000	6,01	44,05	44,05	
2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	6,0060400	5,41	32,49	32,49	
941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,1080000	213,75	23,09	23,09	
00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = *2,5" MM	Material	UN	12,0000000	1,38	16,56	16,56	
10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0288000	361,02	10,40	10,40	
00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	120,0000000	0,08	9,60	9,60	
10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,1296000	43,20	5,60	5,60	
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,3240000	15,09	4,89	4,89	
00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0549200	87,39	4,80	4,80	

00039997	SINAPI	PORÇA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	12,0000000	0,39	4,68	4,68
00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0090400	310,47	2,81	2,81
00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	Material	M	0,6000000	4,66	2,80	2,80
00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipamento	PAR	0,1656000	16,37	2,71	2,71
10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,3240000	6,01	1,95	1,95
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	120,0000000	0,01	1,20	1,20
11249	ORSE	Serra circular elétrica portatil	Equipamento	un	0,0018400	623,36	1,15	1,15
00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0432000	18,20	0,79	0,79
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	75,0000000	0,01	0,75	0,75
11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0018400	296,03	0,54	0,54
1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0557600	7,64	0,43	0,43
10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0090400	44,40	0,40	0,40
00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0144000	23,65	0,34	0,34
11241	ORSE	Alicate volt-ampermetro	Material	un	0,0016800	192,54	0,32	0,32
4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10"	Material	un	0,0135600	22,35	0,30	0,30
4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0045200	37,90	0,17	0,17
11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0036800	45,60	0,17	0,17
10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0053600	27,54	0,15	0,15
11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0016800	52,82	0,09	0,09
10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0036800	18,23	0,07	0,07
10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0018400	36,10	0,07	0,07
11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0008400	44,52	0,04	0,04

Equipamento para

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

ANEXO VII – COMPOSIÇÃO BDI



BDI	DATA BASE: JULHO DE 2024
OBJETO: SPRINKLER, DETECÇÃO DE FUMAÇA E ALARME	
COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS (G)	0,00%
2. RISCOS (R)	1,00%
3. SEGUROS (S)	0,80%
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,65%
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
6. TRIBUTOS* (T)	6,65%
6.1 - ISS***	3,00%
6.2 - PIS	0,65%
6.3 - COFINS	3,00%
6.4 - CPRB	0,00%
7 - LUCRO (L)	6,50%
TOTAL GERAL DO BDI**	20,34%

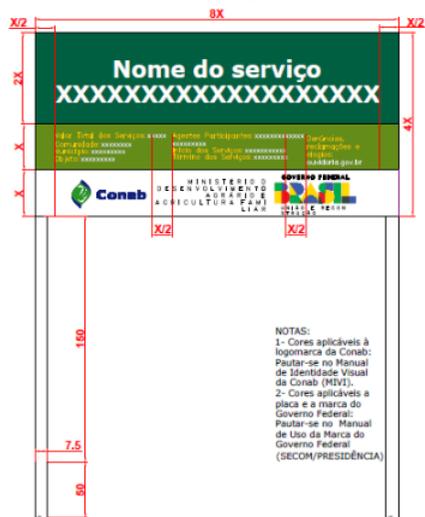
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)

** Aplicação da Fórmula Proposta

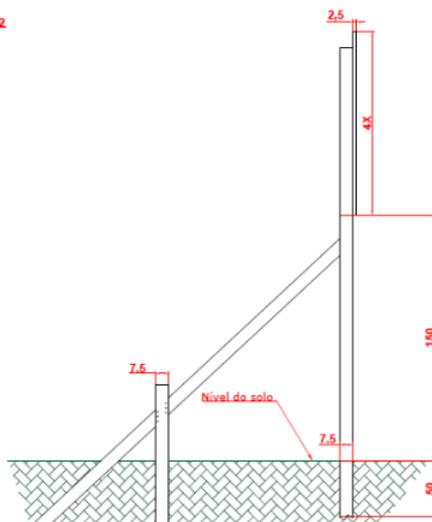
***ISS - Art. 38 do Decreto 25508 de 19 de janeiro de 2005, Brasília - DF

ANEXO VIII – MODELO DE PLACA DE OBRA

Vista Frontal da placa de serviços de engenharia

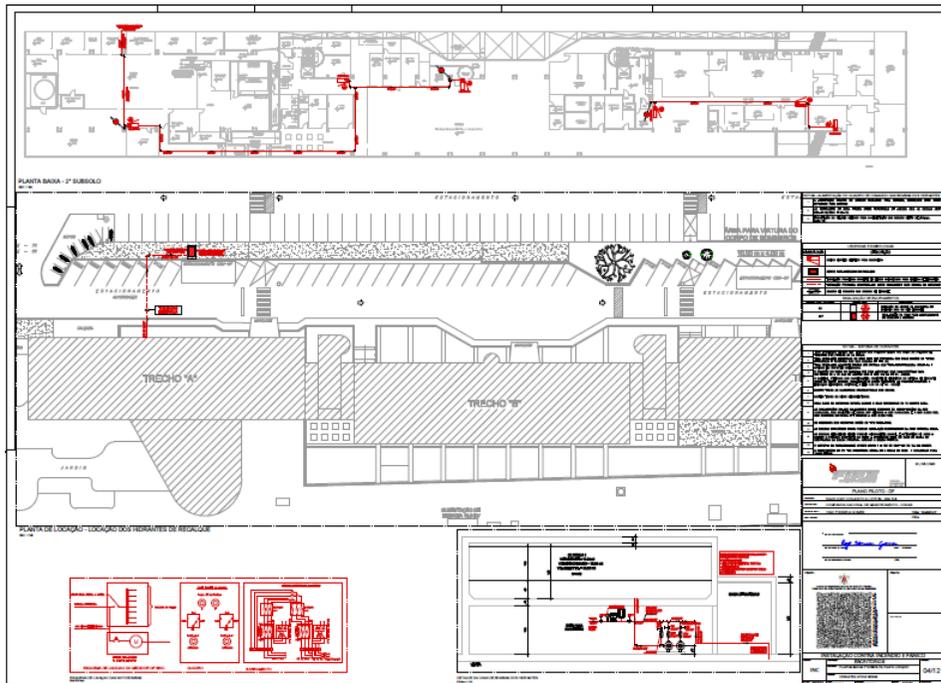
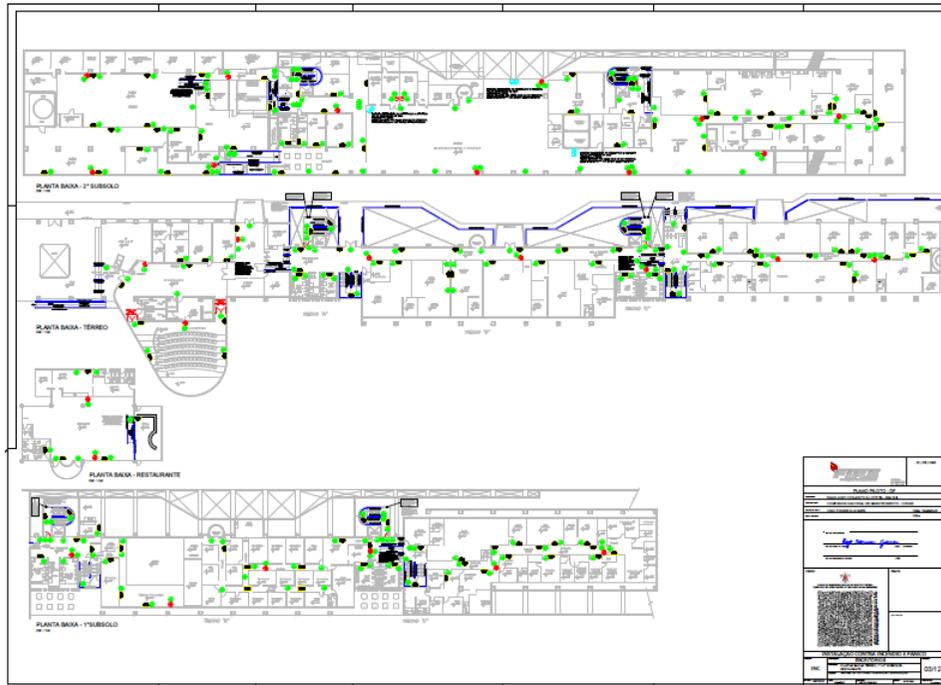


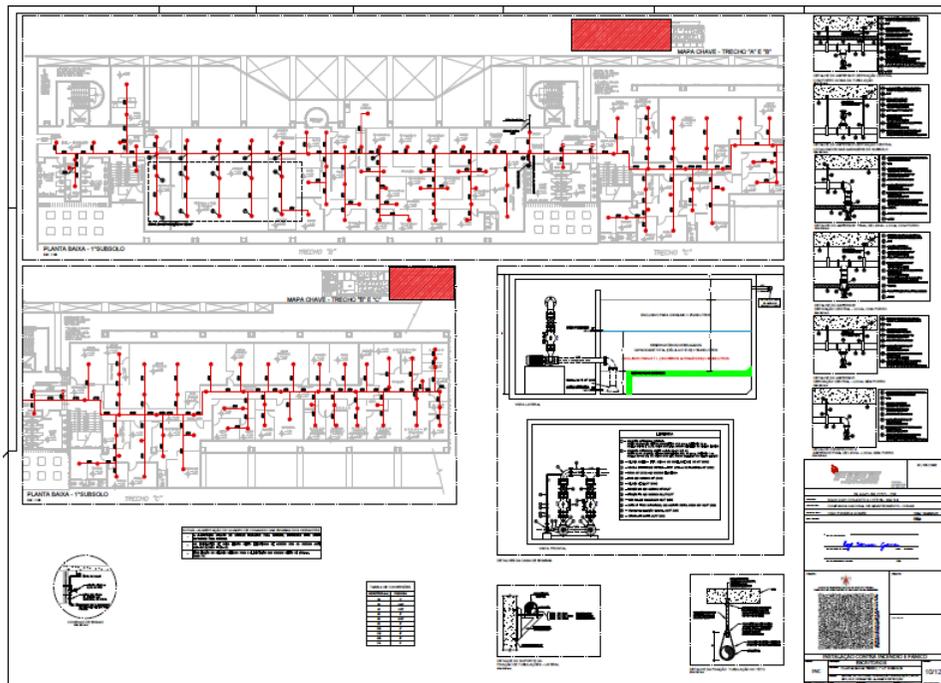
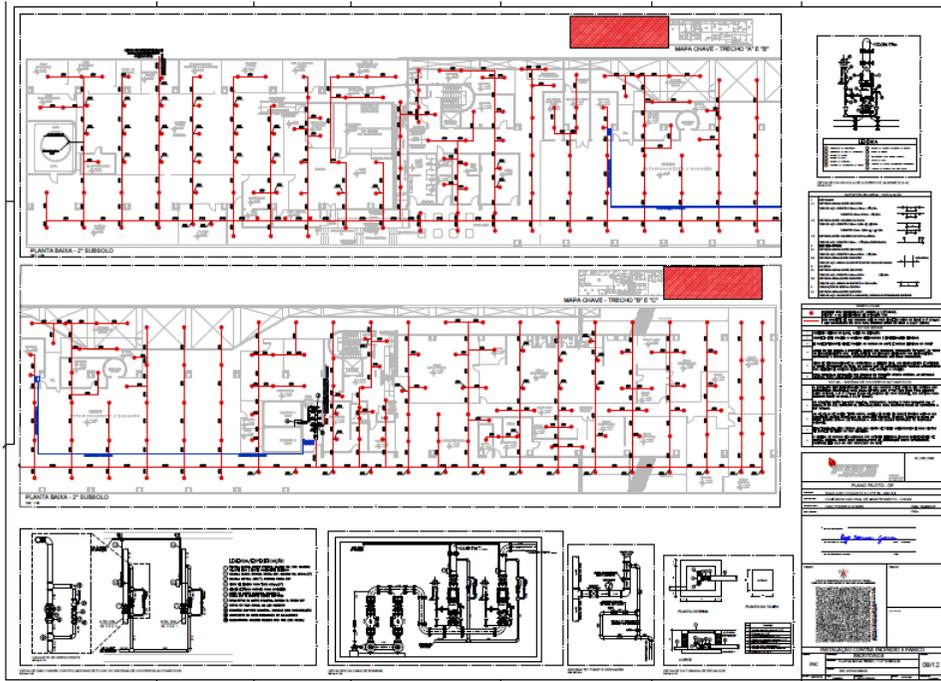
Vista Lateral da placa de serviços de engenharia



ANEXO IX – PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO

(O PROJETO DE INCÊNDIO EM QUESTÃO PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DOS EMAILS GERAD@CONAB.GOV.BR OU SUPAD@CONAB.GOV.BR)







Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO EURIPEDES RIBEIRO, Analista Engenheiro (a) - Conab**, em 04/10/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38209055** e o código CRC **7FAE7FB7**.

Referência: Processo nº.: 21200.005511/2024-17 | SEI: nº.: 38209055

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 21200.005511/2024-17

Contrato Nº: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____
PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SPRINKLERS, DETECÇÃO E ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO DA CONAB/MATRIZ,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.005511/2024-17**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.025/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de **fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços Comuns de Engenharia referentes à instalação de sistema de sprinklers, detecção e alarme para combate a incêndio da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **fornecimento de Materiais e Execução dos Serviços Comuns de Engenharia referentes à instalação de sistema de sprinklers, detecção e alarme para combate a incêndio da CONAB/MATRIZ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Edital**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. As especificações do objeto contratual ora contratado encontram-se detalhadas no item 7 e anexos do Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC.
- 2.2. O prazo de execução do objeto será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço Inicial.
- 2.3. A eventual prorrogação do prazo de execução poderá ocorrer nas hipóteses elencadas no art. 497 do RLC, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;
- 2.4. A prorrogação será limitada ao prazo de vigência do contrato.
- 2.5. A ordem de serviço será emitida em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do Contrato, onde a CONTRATADA seguirá o cronograma no ANEXO V do Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. PREMISSAS

3.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.1.2. Todo produto entregue deve ter amparo legal e normativo. Dentre as normas vigentes, destacamos:

3.1.2.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

3.1.2.2. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC);

3.1.2.3. ABNT NBR 10897 - 2020 Sistemas de Proteção Contra Incêndio Por Chuveiros Automáticos;

3.1.2.4. Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (Tribunal de Contas da União);

3.1.2.5. Outras leis ou normativos que sejam necessárias para o cumprimento das exigências da Administração do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros, do antigo Ministério do Trabalho ou da própria Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.1.3. O contrato seguirá o cronograma físico financeiro apresentado no ANEXO V do Projeto Básico..

3.1.4. A planilha apresentado trata-se de uma estimativa conforme projeto anexo IV, podendo ser reduzido unilateralmente conforme entendimento da fiscalização.

3.1.5. Algumas etapas são passíveis de serem executadas parcialmente, o que dependerá do posicionamento da equipe de fiscalização acerca da necessidade de proceder o reparo integral ou não de determinada estrutura, especialmente o caso de reconstrução dos locais que foram danificados.

3.2. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS

3.2.1. Todo o acompanhamento do processo na Conab Matriz deverá ser realizado pela CONTRATADA, desde o protocolo até a resolução de pendências.

3.2.2. Os custos relacionados ao fornecimento dos produtos abaixo, quando não discriminado no orçamento sintético, Anexo IV do Projeto Básico, a exemplo de As-built e detalhamento do projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Estando dessa forma, embutidos no custo total do contratado.

3.2.3. Apesar dos serviços descritos a seguir estarem detalhados em cada etapa, algumas recomendações relatadas servem de base para a realização de todas as fases seguintes.

3.2.4. Verifica-se que, para a devida execução dos serviços faz-se necessário que a rede quantificada total seja dividida em três trechos (A, B e C) de cada pavimento para que possa dar prosseguimento nos próximos pavimentos. Seguem as descrições das etapas:

3.2.4.1. A PRIMEIRA ETAPA do objeto consiste na execução dos serviços preliminares:

3.2.4.1.1 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar a placa de obra, conforme as especificações padronizadas pelo governo Federal. O modelo contendo dimensões e a forma deverá seguir os moldes apresentados no ANEXO IX deste projeto básico;

3.2.4.1.2 Após a Instalação da Placa de Obra, a CONTRATADA deverá analisar os projetos e realizar as devidas medições das áreas antes da confecção e compra dos materiais.

3.2.4.1.3 Deverá ser instalado o canteiro de obras e o deslocamento da equipe. Deverá ser emitido o ART ou RRT de Execução dos Serviços;

7.2.4.1.3.1 Realizar o isolamento da área de trabalho, o qual deverá ser feito com a tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c).

7.2.4.1.3.2 A CONTRATANTE disponibilizará banheiros nas suas dependências a fim de atender o efetivo da empresa durante o trabalho. Contudo, a CONTRATADA será responsável pelo zelo e conservação das dependências.

7.2.4.1.3.3 Cabe a CONTRATANTE disponibilizar as informações e autorizações, definindo-se os quantitativos e gêneros a serem extintos. Todo o processo deverá atender à legislação ambiental vigente.

3.2.4.1.4. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação de uso, devidamente identificados. Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes e equipe fiscalizadora, a utilização de EPI's.

3.2.4.1.5 A CONTRADA deverá instalar 01 container para escritório conforme previsto no item 2.1.1 da planilha orçamentária.

3.2.4.2. A SEGUNDA ETAPA do objeto consiste na análise de problemas e possíveis empecilhos para a instalação.

3.2.4.2.1 A análise de problemas e possíveis empecilhos para a instalação deverá ser realizada e comprovada antes do início da execução dos serviços, caso não ocorra a referida análise, os possíveis problemas e empecilhos posteriores serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.4.3. A TERCEIRA ETAPA, consiste na instalação dos Sprinklers e dos sistemas de detecção e alarme, desde que aceita pela contratante, assentado de acordo com as especificações estabelecidas pelo projeto, normas técnicas aplicáveis e pelos fabricantes.

3.2.4.3.1 A edificação contará com um conjunto de 385 sprinklers para auxílio no combate a incêndios.

3.2.4.3.2 está detalhado no projeto na prancha 1/12, objeto do processo em questão para informações sobre a planta situação e notas gerais.

3.2.4.3.3 O sistema de Sprinklers, detecção e alarme devem ser instalados conforme especificado na prancha 1/12, 2/12, 3/12, 4/12, 7/12, 8/12, 9/12 e 10/12.

3.2.4.3.4 Quando necessário, poderá ser feita modificação na localização e conexões para passagem dos tubos, após a autorização da fiscalização desde que não seja modificada a geometria geral da rede.

3.2.4.3.5 Os esguichos deverão ser observados os detalhes e especificações dos projetos.

3.2.4.3.6 Antes de realizar qualquer alteração de material ou geometria geral da rede de hidrantes, deverá ser consultado o responsável técnico e projetista para verificar se as modificações estão dentro dos parâmetros de funcionamento e segurança do sistema e normas da ABNT, assim como do Corpo de Bombeiro do GDF.

3.2.4.3.7 Deverá ser realizado o teste de estanqueidade para garantir o funcionamento do sistema.

3.2.4.4. A QUARTA ETAPA consiste no levantamento e elaboração do As Built e apresentação do mesmo para a contratante após a conclusão do serviço.

3.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.3.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser realizados na Matriz, situados no endereço: SGAS 901, Bloco A, Lote 69, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.390-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 18:00 horas;

3.3.2. A contratada poderá trabalhar aos finais de semana e feriados, inclusive no período noturno, desde que avise previamente os fiscais da obra e assumo todos os custos sem onerar o valor final da obra;

3.4. **DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.4.1. A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

- 3.4.1.1. Deixar o sistema de sprinklers, detecção e alarme em plena condição de uso;
- 3.4.1.2. Seguir o projeto fornecido pela CONTRATANTE;
- 3.4.1.3. Realizar Detalhamento e As-built do sistema de sprinklers, detecção e alarme;
- 3.4.1.4. Realizar Teste de Estanqueidade Hidrostático nos Sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART e RRT;
- 3.4.1.5. Fornecer manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas executados;

3.4.2. A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado e disponível para conferência e anotações dos fiscais;

3.4.3. Os fiscais estarão presentes diariamente na obra.

3.5. **DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS**

3.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

3.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

3.6. **CERTIFICADOS DE MATERIAIS**

3.6.1. Todo e qualquer material empregado deverá ter seu respectivo certificado de qualidade, disponível para inspeção à conveniência da CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Conforme art. 533 do RLC, será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.1.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra ou serviço, o Fiscal do Contrato ou a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes;

4.1.2. Em caso de constatação local da não finalização da obra ou serviço e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no artigo antecedente, o que implicará na não emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra ou serviço e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.1.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a contratada efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado ao Fiscal do Contrato ou à Comissão de Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria;

4.1.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.1.5. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias da comunicação da contratada, o Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização emitirá dentro deste prazo comunicado interno aos responsáveis pelo recebimento definitivo para que sejam efetuadas as providências com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

4.1.6. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação do Fiscal do Contrato ou da Comissão de Fiscalização, será observado o funcionamento e a produtividade dos equipamentos ou instalações e finalizada vistoria por empregado ou comissão designada pela Superintendência de Administração, com vistas à emissão do Termo Circunstanciado;

4.2.2. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

4.2.3. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da contratada dentro do prazo fixado no item 7.7.2.2, será efetuada vistoria final e após a verificação da perfeita adequação da obra ou do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada o Termo Circunstanciado recebendo definitivamente o objeto do Contrato;

4.2.3.1 Na hipótese de a vistoria anterior não ser procedida dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado;

4.2.4. A emissão da comunicação da conclusão das pendências fora do prazo fixado no item 7.7.2.2 pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para as devidas correções caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato;

4.2.5. Se porventura, durante a vistoria final, verificar-se que as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data da vistoria final.

4.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

4.4. Nos casos em que a prorrogação do prazo para recebimento definitivo ultrapassar a vigência do Contrato deverá ser providenciada o termo aditivo antes de expirar a vigência original do Contrato, mediante autorização da Diretoria Administrativa no âmbito da Matriz.

4.5. Desde que não ultrapasse a vigência do Contrato, com vistas a prorrogar o prazo de recebimento definitivo, a prorrogação poderá ocorrer por meio de apostilamento conforme §8, art. 533 do RLC.

4.5.1. O apostilamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser autorizado previamente pela Superintendência de Administração mediante manifestação formal.

- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto a solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.9. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Projeto Básico.
- 4.10. Ao final de cada período mensal/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.11. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 4.12. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, sendo o valor unitário de cada serviço estabelecido conforme tabela a seguir:



Obra
Planilha Orçamentária Combate à Incêndio (SPRINKLER, DETECÇÃO DE FUMAÇA E ALARME)

Bancos
SINAPI – 05/2024 - Distrito Federal
ORSE - 05/2024 – Sergipe
Próprio

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total sem BDI	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS							
1.1		DESPESAS LEGAIS							
1.1.1	00000185 Próprio	TAXA DE ART DO CONTRATO DA OBRA - TABELA CREA-DF	UN	1					
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1		CANTEIRO DE OBRAS ESCRITÓRIOS							
2.1.1	00010776 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4					
2.1.2	97064 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	150					
2.2		PLACAS							
2.2.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	2,88					
3		SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS E ALARME PARA COMBATE A INCÊNDIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL							
3.1		EMH-21005 CENTRAL DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO WIRELESS FHT DE 15" TOUCHSCREEN FHT15 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UN	1					
3.1.1	04.02.100.1 Próprio	EMH-21701 MÓDULO DE PROCESSAMENTO PARA CENTRAL FHT-2 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UN	1					
3.1.2	Próprio	EMH-21241 LRAIR ACIONADOR MANUAL DCIP67 2.0 FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UN	24					
3.1.3	Próprio	EMH-21166 LRRIF REPETIDOR AC IP66 COM SIRENE MULTITOM E VISUAL, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UN	24					
3.1.4	Próprio	EMH-21314 LRDFD DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO COM TERMOVELOCIMÉTRICOS 2.0, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UN	522					
3.1.5	Próprio	EMH-21181 LRRIX RECEPTOR AC IP66, FABRICAÇÃO AUTOBEE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, OU SIMILAR COM CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL	UN	5					
4		SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPRINKLER							
4.1		TUBOS PARA SPRINKLER							
4.1.1	97535 SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	934,2					
4.1.2	92652 SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	110,7					
4.1.3	92653 SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	159,1					

4.1.4	92654	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	148,4				
4.1.5	92655	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	35,1				
4.1.6	06.02.101.6	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	51,6				
4.1.7	06.02.101.7	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	117,55				
4.1.8	06.02.101.9	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR TUBO 6")	M	43,8				
4.1.9	06.02.101.9	Próprio	TUBO DE AÇO CARBONO PRETO SEM COSTURA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18				
4.1.10	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	1204				
4.1.11	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	183,5				
4.1.12	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	230,95				
4.1.13	06.02.101.13	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1"	M	934,2				
4.1.14	06.02.101.14	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1 1/4"	M	110,7				
4.1.15	06.02.101.15	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 1 1/2"	M	159,1				
4.1.16	06.02.101.16	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	148,4				
4.1.17	06.02.101.17	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	35,1				
4.1.18	06.02.101.18	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	51,6				
4.1.19	06.02.101.19	Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 4"	M	117,55				
4.1.20		Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 5"	M	43,8				
4.1.21		Próprio	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 6"	M	18				
4.1.22	10852	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm2, 450/750v - Forneimento e instalação (PARA O QUADRO ALIMENTADOR PARA O SISTEMA MOTO BOMBA, DISPONIBILIZADO DESDE A SAÍDA DA ALIMENTAÇÃO DO GRUPO GERADOR) OBS: DETALHES DE ESQUEMA DE LIGAÇÃO DA MOTO BOMBA CONTIDA NA PRANCHA 6/10)	M	70				
4.1.23		Próprio	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES CLASSE C, MARCA SIMENS OU SIMILAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SAINDO DO QUADRO DA ALIMENTAÇÃO DO GRUPO GERADOR	UN	1				
4.1.24		Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO CARBONO TIPO LEV 1 CONFORME NBR 5624 (EB-568) DIÂMETRO 25MM OU 1"	M	80				
4.2			JOELHO						
4.2.1	92670	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	289				
4.2.2	92672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER	UN	3				

			32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
4.2.3	92674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3				
4.2.4	92676	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				
4.2.5	92680	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2				
4.2.6	06.02.102.6	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.2.7	06.02.102.7	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10				
4.3			TÊ						
4.3.1	92681	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	72				
4.3.2	92682	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2				
4.3.3	92683	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3				
4.3.4	06.02.103.4	Próprio	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150 (6"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5				
4.4			CRUZETA						
4.4.1	06.02.104.1	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9				
4.4.2	06.02.104.2	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8				
4.4.3	06.02.104.3	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5				
4.4.4	06.02.104.4	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7				
4.4.5	06.02.104.5	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100 (4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18				
4.4.6	06.02.104.6	Próprio	CRUZETA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 125 (5"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (SUBSTITUÍDO POR CRUZETA 6")	UN	9				
4.5			LUVA DE REDUÇÃO						
4.5.1	92938	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	385				
4.5.2	92940	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/4" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	47				
4.5.3	92944	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26				
4.5.4	92943	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	UN	26				

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
4.5.5	92946	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/2". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26				
4.5.6	92947	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1 1/4". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12				
4.5.7	92948	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80				
4.5.8	92949	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7				
4.5.9	92950	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	27				
4.5.10	92951	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2 1/2". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4				
4.5.11	92952	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10				
4.5.12	06.02.105.12	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32				
4.5.13	06.02.105.13	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	19				
4.5.14	06.02.105.14	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 3". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2				
4.5.15	06.02.105.15	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 4". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3				
4.5.16	06.02.105.16	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 5" X 4". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR LUVA DE 6"X4")	UN	19				
4.5.17	06.02.105.17	Próprio	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 6" X 5". CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR LUVA DE 6"X4")	UN	1				
4.6			TÊ DE REDUÇÃO						
4.6.1	06.02.106.1	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	41				
4.6.2	06.02.106.2	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	43				
4.6.3	06.02.106.3	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1				
4.6.4	06.02.106.4	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	46				
4.6.5	06.02.106.5	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x32mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3				
4.6.6	06.02.106.6	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50x40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1				
4.6.7	06.02.106.7	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65x25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER -	UN	7				

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
4.6.8	06.02.106.8	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80X25mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18				
4.6.9	06.02.106.9	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80X40mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1				
4.6.10	06.02.106.10	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 100x50mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	31				
4.6.11	06.02.106.11	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 125x65mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (SUBSTITUÍDO POR TÊ DE 6")	UN	1				
4.6.12	06.02.106.12	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 150x100mm, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1				
4.7			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						
4.7.1	95696	SINAPI	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	385				
4.7.2	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1				
4.7.3	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1				
4.7.4	06.02.107.4	Próprio	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA JOCKEY modelo BC-92 S/T AV, VAZÃO 0,2 A 1,0 m³/h, ALTURA MANOMÉTRICA MÁX. 70 m.c.a, POTÊNCIA 1 cv, MODELO BC-92 S/T AV, ROTOR Ø140 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	UN	1				
4.7.5	06.02.107.5	Próprio	FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA PRINCIPAL, VAZÃO 35.68 m³/h, ALTURA MANOMÉTRICA 43.5 m.c.a, POTÊNCIA 10 cv, MODELO BPI-22 F 2.1/2, ROTOR Ø162 mm, MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR TÉCNICO	UN	2				
4.7.6	102121	SINAPI	MOTO BOMBA HORIZONTAL ATÉ 10 CV, HM 75 A 80 M, Q 25,4 A 48 (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DA BOMBA). AF_12/2020	UN	3				
4.7.7	99629	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1				
4.7.8	06.02.107.8	Próprio	SUPORTE PARA TUBULAÇÕES COM VERGALHÃO ROSCA TOTAL REF. DP-608-X-GF DISPAM OU EQUIVALENTE E ABRAÇADEIRA ECONÔMICA REF. DP-635-X-GF - DISPAM OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	280				
4.7.9	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1	UN	2				
4.7.10	06.02.107.10	Próprio	VÁLVULA GLOBO, BRONZE, ROSCA BSP, CLASSE 150, Ø 50mm (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.7.11	06.02.107.11	Próprio	VÁLVULA GAVETA - Fº Fº, ASTM-A 125 COM FLANGE ANSI 125 Ø6" (Ø150), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7				
4.7.12	06.02.107.12	Próprio	VÁLVULA DE GOVERNO E ALARME, CORPO FERRO FUNDIDO, FLANGEADO, PROVIDO DE CONEXÕES PARA DRENO, ENSAIO E ALARME, CLASSE 125, DIÂMETRO Ø 150mm (6"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.7.13	06.02.107.13	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 150MM (6"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.7.14	06.02.107.14	Próprio	CHAVE DE FLUXO PARA SISTEMA DE SPRINKLERS, MODELO WFD40, DIÂMETRO 4", DA SYSTEM SENSOR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
4.7.15		Próprio	QUADRO DE COMANDO ELETRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTOR BOMBA ELETRICA COM POTÊNCIA 10 CV, 380V. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO CBM-DF	UN	1				
4.7.16	06.02.107.16	Próprio	QUADRO DE COMANDO ELETRICO , PARA OPERAR 02 (DUAS) MOTOR BOMBA ELETRICA COM POTÊNCIA 10 CV, 380V, E 01 (UMA) JOCKEY COM POTÊNCIA 2 CV, 380V, COM PARTIDA MANUAL E AUTOMATICA PARA TODOS OS MOTORES. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO SPK.	UN	1				

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) Com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
- c) Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.39.16**, do Programa de Trabalho (PT) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1000**, do Plano Interno **ADM UNIDADE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, caso estejam de acordo com os ditames do Projeto Básico;
- 8.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.7. Solicitar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.1.8. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 8.1.9. Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
 - 8.1.9.1. Reunir-se com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.
- 8.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.14. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, conforme o cronograma, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondências, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, especificações técnicas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.1.17. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 8.1.18. Diligenciar a aplicação de sanções ou da rescisão do contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.19. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - 8.1.20. Elaborar e entregar o Atestado de Capacidade Técnica ao fornecedor, ao final dos serviços e caso não haja vícios ou etapas a serem refeitas, especificando os prazos e quantitativos dos serviços e obras realizadas pelo fornecedor, devendo ser datado e devidamente assinado pela autoridade competente.
 - 8.1.20.1. Uma via deve ser arquivada nos autos do processo respectivo.
- 8.1.21. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Participar de reunião inicial, após a assinatura do contrato, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 9.1.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- 9.1.2.1. A participação na presente licitação implica a concordância do fornecedor com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;
- 9.1.3. Iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Conab (alínea a, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.4. Seguir o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido neste Projeto Básico;
- 9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.7. Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE optar por executar testes nos materiais, a CONTRATADA arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o CONTRATADO arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções etc.
- 9.1.8. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, práticas usuais consagradas, normas e legislação pertinente (federal, estadual e municipal que disciplinam o objeto);
- 9.1.8.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.8.2. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada a responsabilidade técnica e o ônus da sua má aplicação (alínea i, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.1.10. Seguir o Cronograma estabelecido no Projeto Básico (alínea c, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.11. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica ou os Registros de Responsabilidade Técnica (de execução, supervisão e outros) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos (ao patrimônio da Conab, aos seus empregados a terceiros) decorrentes da execução do objeto (por dolo, negligência, imperícia ou imprudência), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Conab autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, a preços atualizados, em prazo razoável estabelecido pela Companhia, contados a partir da comprovação da responsabilidade (conforme previsto na alínea k, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.13. Não se prevalecer de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações (alínea l, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.14. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Projeto Básico (item 6.7 do recebimento do serviços), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.15. Substituir os equipamentos ou ferramentas da contratada, que estejam sendo utilizados para a execução do Contrato e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à contratada providenciar a troca em prazo máximo estipulado pela Companhia;
- 9.1.16. Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
- 9.1.16.1. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela Conab, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato.
- 9.1.16.2. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Conab deverá ser informada imediatamente;
- 9.1.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 9.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Conab ou por seus fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.21. Paralisar, por determinação da Conab, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.22. Submeter previamente, por escrito, à equipe de fiscalização da Conab, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos ou materiais que fujam às especificações do memorial descritivo (alínea b, inciso XVII do art. 157 do RLC);

- 9.1.23. Providenciar a substituição de equipamentos e/ou ferramentas que a fiscalização julgue serem deficientes para o cumprimento do prazo e da garantia de qualidade dos serviços. (alínea g, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.24. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização de cada etapa dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.25. Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:
- Deverá manter a postos – em pronto atendimento - , durante o período de execução do projeto, engenheiro e técnicos especializados para vistoria e acompanhamento dos serviços que serão demandadas pelo fiscal do contrato. Esses profissionais deverão fazer vistoria técnica da qualidade dos serviços;
 - Os engenheiros ou arquitetos da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida.
 - Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação da equipe de fiscalização.
- 9.1.26. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução contratual em qualquer hipótese de subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 9.1.27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.1.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.1.30. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.31. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.1.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 9.1.33. Instruir seus empregados quanto:
- à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
 - à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
 - as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - à não solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à Conab;
- 9.1.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 9.1.35. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 9.1.35.1. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - 9.1.35.2. As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 9.1.37. Providenciar, em todas as etapas, o fornecimento e a instalação pela CONTRATADA dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 9.1.38. Proteger adequadamente todos os bens da Conab que estiverem no local de execução da obra ou serviço, evitando que eles sejam avariados (alínea e, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.39. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte (alínea j, inciso XVII do art. 157 do RLC);
- 9.1.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas (sendo de sua responsabilidade exclusiva), e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.1.41. Manter, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.42. Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;
- 9.1.43. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - Fornecimento do Diário de Obras devidamente preenchidos;
 - Realizar Teste de Estanqueidade Hidrostático nos Sistemas e fornecer laudo técnico com respectiva ART/RRT;
 - Fornecer manuais de uso, operação e manutenção dos sistemas;
 - Relatório de Vistoria;
 - Relatório de Conformidade Final;
 - Fornecer ARTs ou RRTs dos documentos técnicos produzidos (Projetos, Memoriais, Orçamentos, Laudos e Relatórios);
 - Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 9.1.44. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto Projeto Básico, conforme previsto no art. 525 do RLC.

- 9.1.45. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 9.1.46. Assegurar à Contratante:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.1.47. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.1.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.1.49. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.50. Seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;
- 9.1.51. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Conab ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
- 10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
- 10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.
- 10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.
- 10.1.8. As Partes “REVELADORA” e “RECEPTORA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 11.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 11.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA n° 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 11.5. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
- 11.5.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - 11.5.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - 11.5.3. Florestas plantadas; e
 - 11.5.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.6. É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais;

- 11.7. As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada;
- 11.8. Incorporar nos memoriais descritivos caso o objeto ou suas etapas se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 11.9. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado
- 11.10. São proibidas à contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- Laçamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - Laçamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - Outras formas vedadas pelo poder público.
- 11.11. Incorporar nos memoriais descritivos a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA, devendo:
- Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
 - Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
 - Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 11.12. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
- Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;
 - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
 - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
- 11.13. A contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar agregados reciclados na obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- 11.14. A Contratada deverá observar o o fiel cumprimento do PGRCC, estabelecida pela Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, sob pena de multa, devendo todos os resíduos removidos estarem acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT.
- 11.15. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 11.16. A Contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 11.17. A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados da contratada, para a execução das obras e serviços de engenharia.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, caso não haja nenhuma pendência fiscal ou de execução por parte da Contratada.
- 14.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições a cada etapa concluída, dentro dos limites previstos no Cronograma e Fluxograma, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos já estão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais;
- 14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão de fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 14.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 14.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 14.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização.
 - 14.4.3. Juntamente à primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
 - 14.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 14.5. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.5.1. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 14.5.2. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 14.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 14.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Conab atestar a execução do objeto do Contrato.
- 14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.9. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 14.9.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.9.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.9.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela (Diretoria Gestora na Matriz), não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 14.10. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração indicando a faixa percentual em que a CONTRATADA está enquadrada, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.
- 14.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.11.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 14.12. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos outros impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 14.13. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 14.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

- 14.15. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;
- 14.16. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 14.16.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exige a CONTRATADA de promover o pagamento.
- 14.17. A planilha de medição deverá ser apresentada juntamente com o relatório fotográfico para análise e aprovação da fiscalização para posterior emissão da nota fiscal correspondente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

- 15.1. O preço consignado no Contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do INCC.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- 15.3.1. Assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- 15.3.2. Data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- 15.3.3. Encerramento do Contrato.

- 15.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa moratória;
- 16.1.3. Multa compensatória;
- 16.1.4. Multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- 16.1.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos subitens “16.1.1” e “16.1.5” poderão ser aplicadas com as dos incisos “16.1.2”, “16.1.3” e “16.1.4”.

16.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8. **Da sanção de advertência:**

16.8.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.8.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

16.9. **Da sanção de multa:**

16.9.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 16.9.1.1. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação;
- 16.9.1.2. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 16.9.1.3. Pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- 16.9.1.4. Multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
- 16.9.1.5. Multa moratória de 0,20 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- 16.9.1.6. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no item 16.8.1.5, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 16.9.1.6.1 Esgotado o prazo limite a que se refere ao item 16.9.1.6 poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.9.1.7. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 16.9.1.8. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- 16.9.1.9. Multa rescisória de 6,6% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 16.9.1.10. Multa de 0,050% a 0,200% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	Por empregado e por dia.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	Por dia
Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);	03	Por Empregado e por Ocorrência
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência dos serviços;	01	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	02	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	04	Por ocorrência
Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	01	Por Empregado e por Ocorrência
Descumprir as exigências pertinentes à sustentabilidade, acessibilidade, segurança do trabalho ou do Corpo de Bombeiros.	05	Por ocorrência e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:		
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	Por ocorrência
Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01	Por ocorrência
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	Por ocorrência
Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01	Por ocorrência
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU	% DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,075% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,100% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,150% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,200% ao dia sobre o valor do contrato

16.9.1.11. Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato.

16.9.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

16.9.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.10. Da sanção de suspensão:

16.10.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.10.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.10.3. Em decorrência da prática por parte do proponente/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 1% (um por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor total do Contrato, nas seguintes condições:
- 18.1.1. Digitalização e realização dos Projetos de As-built;
 - 18.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 18.3. As empresas interessadas e subcontratadas deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em processo licitatório (§ 3º do art. 524º do RLC).
- 18.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante (antes do início da etapa de serviços a ser subcontratada) a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 18.5. É obrigação adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 18.5.1. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 18.6. São vedadas:
- 18.6.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
 - 18.6.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da cotação de preços;
 - 18.6.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
 - 18.6.4. A exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios; e,
 - 18.6.5. A subcontratação de empresa ou de consórcio que participado direta ou indiretamente, da elaboração de Projeto Básico ou Executivo (inciso II, §2 do art. 524).

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

- 19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.
- 19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico.
- 19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Projeto Básico constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Projeto Básico.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e
 - d) haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES**

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.025/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante: _____
Pela Contratada: _____

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____



Documento assinado eletronicamente por TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz, em 01/11/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38749141** e o código CRC **01DED7E3**.